

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2024 e 2023 (R\$-mil)

1. Contexto Institucional

A **Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia – CAPAF** é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, classificada como entidade fechada de previdência complementar (EFPC), instituída em 1969 sob a forma de sociedade civil pelo Banco da Amazônia com a denominação original de Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia.

Tem por finalidade básica instituir, administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária, acessíveis aos empregados do Banco, extensivos aos seus respectivos beneficiários legais.

A **CAPAF** é regida pelas Leis Complementares nº 108 e 109, de 29/05/2001, pelas normas expedidas pelo então Ministério da Previdência Social (MPS), em seguida pelo Ministério da Economia, atualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Monetário Nacional.

Os recursos dos planos de benefícios administrados pela **CAPAF** têm como origem as contribuições de seu Patrocinador, Participantes e Assistidos, bem como rendimentos resultantes das aplicações financeiras realizadas com observância às disposições da Resolução nº 4.994, de 24/03/2022, do Conselho Monetário Nacional (CMN) e normativos complementares.

2. Planos de Benefícios

São os seguintes os Planos de Benefícios instituídos, administrados e executados pela **CAPAF** atualmente:

2.1 **Plano de Benefícios Previdenciais (BD):** Homologado pelas Portarias nº 1.700 de 19/07/1979, e nº 2.599 de 03/08/1981, do então Ministério da Previdência e Assistência Social. Entrou em vigor em 14/08/1981. Modalidade: Benefício Definido. Estruturado de acordo com a Resolução CNPC nº 41 de 09/06/2021. Registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB sob o nº 1981.0014-92 e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 48.306.644/0001-39.

2.2 **Plano Misto de Benefícios (CV):** Aprovado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social – Secretaria de Previdência Complementar - SPC, através do Ofício nº 3553/SPC/COJ, de 19/12/2000, entrou em vigor em 1º/06/2001. Modalidade: Contribuição Variável. Estruturado de acordo com a Resolução CNPC nº 41 de 09/06/2021. Registrado no CNPB sob o nº 2000.0084-29 e no CNPJ sob o nº 48.307.130/0001-06.

3. Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas guardam observância às normas contábeis vigentes no país, com destaque para as direcionadas ao ramo específico:

- Resoluções MTP/CNPC nº 43, de 06/08/2021; nº 46, de 01/10/2021; nº 48, de 08/12/2021 e alterações posteriores;
- Resolução MTP/PREVIC nº 12, de 16/08/2022 e alterações posteriores;
- Resolução MTP/PREVIC nº 18, de 22/12/2022 e (em vigor até março/2023);
- Resolução MPS/PREVIC nº 21, de 21/03/2023 e (em vigor até agosto/2023);
- Resolução MPS/PREVIC nº 23, de 14/08/2023 e alterações posteriores.

3.1 Apuração do Resultado

O resultado é apurado em conformidade com o princípio do regime contábil de competência de exercícios. As Demonstrações da Mutação do Patrimônio Social (DMPS), da Mutação do Ativo Líquido por Plano (DMAL-PL) e do Plano de Gestão Administrativa (DPGA) são compostas pelos somatórios dos valores nominais, ou seja, os registros consideram as adições/receitas/rendas/acréscimos e as destinações/despesas/deduções/decréscimos mensais.

3.2 Estimativas Contábeis

As estimativas contábeis foram elaboradas com base em fatores objetivos e incluem as avaliações dos ativos a valor de mercado, as provisões matemáticas e as provisões contingenciais. A liquidação das transações relacionadas com essas provisões poderá apresentar divergência de valor e, conseqüentemente, reflexos nos resultados, por envolver valores estimados a partir da aplicação uniforme de critérios técnicos recomendados.

4. Descrição das Principais Práticas Contábeis

4.1 Custeio dos Planos (Contribuições do Patrocinador e Participantes)

4.1.1 Plano BD



CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2024 e 2023 (R\$-mil)

- a) Patrocinador: equivalem a 16,415% sobre a folha de salários de participação dos empregados participantes do plano (esse percentual permanece inalterado desde 1990, não refletindo receita suficiente para restabelecer a normalidade do Plano);
- b) Participantes Ativos: calculadas com base em percentuais que variam de acordo com as faixas salariais e categorias na **CAPAF**, sobre o salário de participação;
- c) Aposentados optantes pelo Plano de Cargos e Salários/1994 (PCS) do Banco da Amazônia comissionados a quando da aposentadoria: 24%; não comissionados a quando da aposentadoria: 14%;
- d) Aposentados não optantes pelo PCS/94: 12%;
- e) Pensionistas optantes pelo PCS/94: 16% e 8%, para os cargos comissionados e não-comissionados, respectivamente.

4.1.2 Plano CV

Tendo em vista que o Plano CV contempla várias situações em função de opções diferenciadas para patrocinador, participantes e assistidos, as taxas de contribuições estão devidamente detalhadas no Parecer Atuarial e no Plano Anual de Custeio, direcionados a esse Plano.

4.2 Regimes Financeiros dos Planos

4.2.1 Plano BD

- a) Capitalização, para aposentadorias, pensões e abono anual;
- b) Repartição Simples para pecúlio por morte, reserva de poupança e despesas administrativas.

4.2.2 Plano CV

- a) Capitalização Por Idade de Entrada, para aposentadorias, pensões e abono anual;
- b) Repartição Simples para pecúlio por morte, reserva de poupança e despesas administrativas.

4.3 Gestão Previdencial

DESCRIÇÃO	2024 (por Plano)		2023 (por Plano)	
	BD	CV	BD	CV
Recursos a Receber	-	6	-	8
Contribuições sobre 13º	-	6	-	8
Adiantamentos	83	6	85	5
Adiantamento de 13º Salário, Pecúlio e Outros	83	6	85	5
Depósitos Judiciais/Recursais	12.448	2.250	10.449	1.263
Depósitos Proc Vinculados Provis – BD+ARB / CV	12.448	2.250	10.449	1.263
Outros Realizáveis *	27.519	-	24.590	-
Recurso alocado e rentabilizado no PGA-BD e Outros	27.519	-	24.590	-
TOTAL	40.050	2.262	35.124	1.276

* Do valor registrado na rubrica **Outros Realizáveis – Plano BD**, bem como em **Outras Exigibilidades na conta 2.01.02.99.08 (Recurso Alocado e Rentabilizado no PGA-BD)**, o montante de R\$ 27.446 em 2024 (R\$ 24.518 em 2023) refere-se a recursos alocados e rentabilizados no PGA-BD, provisionados para pagamento de obrigações do Plano BD, tendo em vista o exaurimento dos seus recursos patrimoniais. A contra partida no Plano BD está registrada na conta 3.01.99 (Outras Adições) e no PGA, na conta 5.02.98 (Outras Deduções/Variações Negativas).

Consolidação–Outros Realizáveis Administrativos/Recurso Alocado e Rentabilizado no PGA em 31/12/2024

Conta a Receber: 1.02.01.99.01.01	Conta a Pagar: 2.01.02.99.08.00	Consolidado
No Plano BD – Valor R\$ 27.446	No PGA-BD – Valor R\$ 27.446	0

4.3.1 Contribuições Contratadas

a) Contrato de DEZ/2002 (Plano CV)

No Plano CV a rubrica Contribuição Contratada registra o financiamento da parcela do déficit atuarial reconhecido pelo Patrocinador como de sua responsabilidade, consubstanciado no Instrumento Particular de Consolidação e Parcelamento de Contribuições Extraordinárias, firmado entre a **CAPAF** e o Banco da Amazônia, em 16/12/2002, e aditivos posteriores, cujo prazo de amortização foi antecipado de 20 para 5 anos, considerando migração de 100% do Plano BD para o Plano CV.

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2024 e 2023 (R\$-mil)

Essas amortizações aconteceram até junho/2005 quando o Patrocinador suspendeu os repasses, com base em parecer atuarial que não considerou no total até então repassado a proporção das parcelas registradas entre participantes migrados e não migrados.

Em julho/2009, atendendo determinação da Fiscalização da SPC, foi efetuada a provisão dos R\$ 46.433 de recursos contratados que não foram recebidos, relativos à proporção das Reservas Matemáticas dos participantes que haviam migrado para o Plano CV.

A movimentação de recursos dessa dívida está a seguir descrita:

DESCRIÇÃO	VALOR
Dívida Contratada em dezembro 2002 registrada contabilmente no Plano CV	292.166
Participantes não migrados (69,98%)	204.458
Participantes migrados (30,02%)	87.708
Repasse efetuados pelo Patrocinador (de jan/2003 a jun/2005)	(137.493)
Participantes não migrados (69,98%)	(96.218)
Participantes migrados (30,02%)	(41.275)
Saldo a Receber	154.673
Participantes não migrados (69,98%)	108.240
Participantes migrados (30,02%), ainda pendentes de recebimento pelo Plano CV	46.433
(-) Provisão do saldo a receber	(154.673)
Participantes não migrados (69,98%)	(108.240)
Participantes migrados (30,02%)	(46.433)

Referido contrato foi firmado com cláusula prevendo reavaliação atuarial específica para fins de ajustes dos compromissos, mas que até então também não aconteceu.

Essas demandas (continuidade dos repasses e reavaliação atuarial) encontram-se ainda pendentes, permanecendo na pauta de discussão com o Patrocinador até a presente data, uma vez que eventos subsequentes, sobretudo o saldamento de grande parte do Plano CV para o CVS, em janeiro/2013 e transferência de gerenciamento, em janeiro/2020, alteraram significativamente as condições existentes à época da implantação do Plano CV e da assinatura do contrato.

O prazo de migração dos participantes e assistidos do Plano BD para o Plano CV encerrou-se em 31/03/2004, sendo que a implantação do Plano CV ficou *sub judice*, em decorrência das ações judiciais impetradas por entidades de classe dos empregados e aposentados do Banco da Amazônia. Em agosto/2010 o Plano foi fechado para novas adesões. Por meio da Portaria nº 110, de 07/03/2013, publicada no DOU de 08/03/2013, a PREVIC decretou a liquidação extrajudicial do Plano CV. Todavia, em setembro/2013 foram suspensos os procedimentos de liquidação, em cumprimento à liminar concedida pela 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal do TRF da 1ª Região (Mandado de Segurança nº 36147-88.2013.4.01.3400).

4.4 Gestão dos Investimentos

A gestão dos Ativos inclui todas as aplicações de recursos administrados pela **CAPAF**. Na sua avaliação são observados os seguintes critérios para o reconhecimento das rendas e da variação do patrimônio:

4.4.1 Títulos Públicos, Créditos Privados e Depósitos, Ações e Fundos de Investimento

- os títulos e valores mobiliários, exceto as ações, são registrados pelo custo de aquisição (valor desembolsado) e acrescidos dos rendimentos apropriados até a data do balanço. Na contabilização desses acréscimos (rendimentos) são levados em consideração a valorização nominal do papel e o seu valor de mercado;
- os ágios e deságios na aquisição dos títulos e valores mobiliários, quando ocorrem, são corrigidos e amortizados mensalmente (rendas/variações positivas – ágio; deduções/variações negativas – deságio), pró-rata dia e pelo prazo decorrente desde a aquisição até o vencimento ou a venda dos papéis;
- as ações adquiridas no mercado à vista são registradas pelo custo de aquisição, acrescido de despesas diretas de corretagens e outras taxas, e ajustadas ao valor de mercado, em conformidade com a cotação de fechamento das ações na BOVESPA no último dia útil do exercício. A variação decorrente da comparação do valor de mercado com o registrado na contabilidade é apropriada no resultado do exercício.

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2024 e 2023 (R\$-mil)

4.4.2 Investimentos em Imóveis

Ao custo de aquisição estão somadas as reavaliações e as correções pela variação da UFIR (até 31/12/1995). A partir do exercício de 2021 as reavaliações desses investimentos passaram a ser realizadas anualmente e as depreciações/amortizações deixaram de existir, face determinação legal.

4.4.3 Provisões para Perdas e para Créditos de Liquidação Duvidosa

As provisões para perdas em investimentos consideram os riscos e as incertezas segundo critérios definidos no Art. 199 da Resolução PREVIC nº 23, de 14/08/2023, observando prazos e percentuais. As provisões são contabilizadas em conta de resultado, em contrapartida à conta redutora do respectivo segmento do Ativo; ou seja, os Investimentos estão registrados pelo valor líquido. Atualmente a **CAPAF** não possui nenhum crédito de liquidação duvidosa passível de provisão de perda.

4.4.4 Precatórios de OFND (Valores expressos na moeda corrente de cada época)

a) Breve Histórico Sobre a Aplicação Financeira

Através do Decreto-Lei nº 2.288, de 23/06/1986, o Poder Executivo Federal criou o Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND), cujo objetivo era captar recursos junto a investidores privados.

O art. 7º do precitado normativo estabelecia a obrigatoriedade de as Entidades Fechadas de Previdência Complementar-EFPC (patrocinadas por empresas do setor público federal e estadual) aplicarem 30% (trinta por cento) de suas reservas técnicas nas "Obrigações" desse Fundo (OFNDs), com prazo de 10 anos e variação equivalente à da OTN (Obrigação do Tesouro Nacional).

Conforme registros contábeis, em dezembro/1986 a **CAPAF** adquiriu 260.000 OFNDs no valor total de Cz\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzados) e em setembro/1991 resgatou todo o montante que existia à época, totalizando Cr\$ 1.679.123.164,21 (hum bilhão, seiscentos e setenta e nove milhões, cento e vinte e três mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros e vinte e um centavos).

Por delegação, o Secretário Executivo do Fundo expediu a Resolução nº 01/1987, de 09/04/1987, estabelecendo as características das OFND, com valor nominal de subscrição de CZ\$ 100,00 (cem cruzados), atualização pela variação das OTN, vencendo juros de 6% mensalmente e prazo de resgate em 10 anos.

Com o advento do Plano Verão, em janeiro/1989, que estabeleceu uma nova ordem econômica no país para desindexação da economia, a Lei nº 7.738, de 09/03/1989, alterada pela Lei nº 7.764, de 02/05/1989, extinguiu a OTN e adotou o Índice de Preços ao Consumidor – IPC como parâmetro de atualização monetária, sendo que o art. 10 deste último normativo previa o seguinte: "Art. 10 – Os saldos das contas do Fundo de Participação do PIS-PASEP e as Obrigações emitidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND serão reajustados, nas épocas estabelecidas na legislação pertinente: I – pela OTN, calculada com base no valor de NCz 6,17 (seis cruzados novos e dezessete centavos) até janeiro de 1989, inclusive; II – pelo IPC, considerada a variação ocorrida a partir de fevereiro de 1989".

Em 04/06/1990 o Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES enviou telex circular às EFPC comunicando que o rendimento das OFND, indexado ao valor do BTN, deixaria de acompanhar a variação mensal do IPC.

b) Aspecto Jurídico sobre a Ação Ajuizada pela ABRAPP

Visando resguardar os interesses de diversas EFPC, em setembro/1991 a Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP, na qualidade de substituta processual e representante de suas associadas, ajuizou a Ação Ordinária nº 910123902-3 (CNJ 0123902-36.1991.4.02.5101) contra o Fundo Nacional de Desenvolvimento, BNDES e União Federal; com vistas ao refazimento dos cálculos relacionados à atualização do valor das OFND adquiridas compulsoriamente pelas EFPC vinculadas ao setor público.

Referida ação transitou em julgado na Justiça Federal (Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal), tendo sido reconhecidos os seguintes pontos:

- extinção do feito em relação à União Federal e BNDES em vista de sua ilegitimidade passiva;
- procedência do pedido contra o FND quanto à correção monetária das OFND adquiridas pelas filiadas da ABRAPP, inclusive as que não participaram da assembleia geral autorizativa, pelo IPC do mês de abril/1990 a fevereiro/1991, pela ausência de revogação do art. 10 da Lei nº 7.738/89 pelo art. 75 da Lei nº 7.799/89;
- condenação da ABRAPP ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais à União no valor histórico de R\$1.000,00 e ao BNDES, no valor histórico de R\$ 10.000,00; e
- condenação do FND ao pagamento das custas judiciais à ABRAPP e de honorários advocatícios sucumbenciais aos patronos da ABRAPP, no percentual de 10% sobre o valor da causa.

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2024 e 2023 (R\$-mil)

Também transitou em julgado a Ação Rescisória nº 0000858-19.2012.4.02.0000 movida pela União a fim de que fosse rescindido o acórdão de mérito proferido pelo TRF/2 contra o FND, após tramitação na 3ª Seção Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, tendo sido mantido o acórdão da Ação Ordinária no mérito e apenas reduzido os honorários sucumbenciais para R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Com base no título judicial, a ABRAPP e as EFPC ajuizaram 37 liquidações pelo procedimento comum (liquidações individuais ou de grupos de entidades) visando à determinação dos créditos.

A ABRAPP, como representante das entidades, iniciou em março/2021 tratativas de acordo judicial com a Procuradoria Regional da União da 2ª Região (PRU-2), tendo as partes solicitado em conjunto a suspensão das liquidações.

Como resultado das negociações realizadas, em 24/03/2022 foi formalizado o Termo de Acordo entre as partes envolvidas (Proposta **CONSENSO PRU-2**), cujo valor posicionado em 01/03/2022 foi no total de R\$ 8.828.648.198,54, cabendo à **CAPAF** o rateio do valor líquido de R\$ 46.168.588,03.

O pagamento se deu mediante a expedição de Precatórios, sendo que os valores referentes aos honorários sucumbenciais serão pagos diretamente aos advogados das EFPC representadas pela ABRAPP (no caso da **CAPAF**: Processo nº 0122421-61-2016.4.02.5101 – 27ª VF/RJ, no valor de R\$ 507.854,47).

Em 28/03/2022 ocorreu a Sentença com a Homologação do Acordo emitida pela Juíza Coordenadora do CESOL-RJ, Dra. Karina de Oliveira e Silva.

c) Histórico e Procedimentos Contábeis

A **CAPAF** iniciou suas atividades em dezembro/1969 administrando um único plano de benefícios (Plano BD) e assim prosseguiu até maio/2001. Conforme descrito na alínea **a)** acima, entre dezembro/1986 a setembro/1991, as OFND fizeram parte da carteira de investimentos do citado Plano.

A partir de junho/2001, após o processo de migração parcial dos participantes e assistidos do Plano BD para o Plano Misto (CV) – cuja proporção, com base nas reservas matemáticas, resultou em 69,98% para os que se mantiveram no Plano BD (conforme Parecer Atuarial de abril/2003) e, consequentemente, 30,02% de reservas migradas para o Plano CV – a **CAPAF** passou a administrar e registrar contabilmente os valores das OFND rateados entre esses dois planos de benefícios.

Em janeiro/2013 ocorreu o processo de saldamento parcial dos Planos BD e CV, respectivamente aos Planos Saldado de Benefício Definido (BDS) e Misto de Benefício Saldado (CVS). Com base nas reservas matemáticas de fechamento do Balanço de 31/12/2012 (R\$ 614.027.490,00 do Plano BD e R\$ 306.585.210,47 do Plano CV) foi reavaliado o montante remanescente em cada Plano (R\$ 360.374.733,00 no Plano BD e R\$ 61.466.041,16 no Plano CV), conforme Parecer Atuarial de 30/04/2013.

Com isso, restou apurado que 58,69% permaneceram no PBD e 41,31% fizeram o saldamento para o Plano BDS, enquanto que 20,05% permaneceram no PCV e 79,95% fizeram o saldamento para o Plano CVS.

Em 2011 algumas EFPC começaram a contabilizar em seus balanços os direitos creditórios oriundos da referida Ação Ordinária, tendo a PREVIC, naquela oportunidade, emitido o Ofício nº 4680, orientando que não seria admitido o registro contábil do ativo, visto que os valores devidos ainda estavam pendentes de liquidação.

Com base na precitada orientação, a **CAPAF** não vinha contabilizando referido ativo, mas a partir do encerramento do exercício/2015, passou a registrar em Notas Explicativas o posicionamento apontado no Laudo Técnico emitido pelo Escritório Junqueira de Carvalho, Murgel & Brito, contratado pela ABRAPP, em relação ao cálculo de atualização das OFND, o qual atribuía à **CAPAF** os seguintes valores atualizados até outubro/2010:

- Expurgos: R\$ 9.549.945,14
- Juros de condenação dos Expurgos: R\$ 12.365.393,55
- Remuneração dos Expurgos: R\$ 3.903.095,82
- Juros de condenação da remuneração dos expurgos: R\$ 5.767.697,85
- **TOTAL: R\$ 31.586.132,36**

Com a celebração da transação com a União em 24/03/2022, que foi homologada pela Justiça Federal em 28/03/2022 para determinar o pagamento dos créditos, e ainda com a expedição do respectivo precatório em favor desta Entidade e seu encaminhamento ao TRF-2, que confirmou a inclusão no orçamento da União, não mais persistiu nenhum óbice jurídico para a contabilização desse ativo.

Os créditos desta **CAPAF** são líquidos e certos, e se configuram em ativos reais, não havendo mais qualquer possibilidade de modificação da decisão, seja em razão do mérito ter sido julgado em todas as instâncias no âmbito da Ação Ordinária e também confirmado em todas as instâncias sede de ação rescisória, seja ainda pelo fato do acordo ter sido homologado pela Justiça Federal, com cláusula expressa de renúncia a recursos, prazos recursais, medidas arbitrais ou judiciais, inclusive ao direito de ajuizamento de ações anulatórias.



CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2024 e 2023 (R\$-mil)

Em 07/04/2022 foi homologado acordo judicial entre ABRAPP e AGU, colocando fim ao litígio que se arrastava por mais de 30 anos.

Uma vez que a **CAPAF** recebeu a emissão do precatório para o exercício de 2022, no valor líquido de **R\$ 46.168.588,03**, foi autorizado o registro contábil desse recurso nos ativos dos Planos BD e CV, a contar de maio/2022, na forma da legislação em vigor (Anexo II da Instrução PREVIC nº 31, de 20/08/2021, com alterações pela IN PREVIC nº 44, de 23/11/2021), devendo ser transferido parte desse montante atualizado para a BB Previdência, que desde janeiro/2020 passou a administrar os Planos Saldados.

d) Procedimentos de Retirada de Patrocínio da CAPAF - Plano CVS

Através das Portarias nº 827, de 29/08/2017, e nº 831, de 30/08/2017, publicadas no Diário Oficial da União de 01/09/2017, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC autorizou, respectivamente, a retirada de patrocínio da **CAPAF** dos Planos CVS e PrevAmazônia, em relação aos seus próprios empregados/participantes.

Diante disso, com a emissão dos precatórios assegurando o recebimento dos investimentos em OFND, foi aplicado o percentual de 0,54%, equivalente a R\$ 59.836,96, referente à repartição inerente ao direito dos 21 participantes/empregados desta Entidade alcançados pelo Processo de Retirada de Patrocínio da **CAPAF** do Plano CV Saldado, finalizado em outubro/2017, com a aplicação dos mesmos percentuais individuais de rateio constantes do Relatório da Avaliação Atuarial, de 20/10/2017 que embasou aquele processo.

Referido valor foi devidamente atualizado, cujo pagamento utilizou inicialmente recursos do PGA, o qual foi ressarcido no momento da efetiva liquidação do precatório.

e) Liquidação dos Precatórios OFND (em R\$ 1,00)

Tendo por base os registros financeiros/contábeis e pareceres atuariais sobre os planos de benefícios desta **CAPAF**, bem como tudo o que está relatado na nota 4.4.4, foram realizados os ajustes finais para o valor efetivamente recebido.

Todo o processo de rateio e cálculo descrito anteriormente, com relação aos Precatórios, bem como os respectivos honorários envolvidos e pagamentos anteriores resultaram no quadro a seguir, atualizados para fevereiro/2024:

CONTROLE DE ATUALIZAÇÃO E AJUSTES FINAIS (LIQUIDAÇÃO) DOS PRECATÓRIOS E HONORÁRIOS OFND - EM R\$ 1,00

ANO: 2024		EVOLUÇÃO	PLANO BDS						PLANO CVS - BB PREV						PLANO CVS - CAPAF					
			PRECATÓRIOS (SELIC)	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS				PRECATÓRIOS (IPCA-E)	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS				PRECATÓRIOS (IPCA-E)	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS						
				SUCUMB	ÊXITO-Fig	ÊXITO-Siq	SERV/DESP ANT		SUCUMB	ÊXITO-Fig	ÊXITO-Siq	SERV/DESP ANT		SUCUMB	ÊXITO-Fig	ÊXITO-Siq	SERV/DESP ANT			
JANEIRO	Atualiz somente p/ SELIC = 0,97 (Fechamento Contábil)	SDO em 2023	14.571.236,22	160.284,29	5.761,84	6.770,59	47.649,15	12.032.248,00	132.354,69	4.757,82	5.590,82	39.345,23	55.326,96	7.718,57	25,81	30,36	210,61			
		ATUALIZ	141.341,59	1.554,76	55,89	65,67	462,20	116.712,79	1.283,84	46,15	54,23	361,06	633,67	6,97	0,25	0,25	2,07			
		SDO FINAL	14.712.639,81	161.839,05	5.817,73	6.836,27	48.111,35	12.148.959,39	133.638,53	4.803,97	5.645,05	40.169,45	55.960,56	7.725,54	26,06	30,65	212,68			
		SDO em 2024	14.571.236,22	160.284,29	5.761,84	6.770,59	47.649,15	12.032.246,50	132.354,69	4.757,82	5.590,82	39.345,23	55.326,96	7.718,57	25,81	30,36	210,61			
JANEIRO C/	0,97	SDO em 2023	14.571.236,22	160.284,29	5.761,84	6.770,59	47.649,15	12.032.246,50	132.354,69	4.757,82	5.590,82	39.345,23	55.326,96	7.718,57	25,81	30,36	210,61			
Atualiz AJUSTADA		ATUALIZ	141.341,59	1.554,76	55,89	65,67	271,60	116.712,79	1.283,84	46,15	54,23	224,27	633,67	6,97	0,25	0,29	1,22			
Anteriores pelo INPC)	0,57	SDO FINAL	14.712.639,81	161.839,05	5.817,73	6.836,27	48.455,49	12.148.959,39	133.638,53	4.803,97	5.645,05	40.012,02	55.960,56	7.725,54	26,06	30,65	212,72			
FEVEREIRO (INPC Est = 0,70)		SDO INICIAL	14.712.639,81	161.839,05	12.634,00	48.455,49	12.148.959,39	133.638,53	10.449,02	40.012,02	65.960,56	7.725,54	56,71			217,23				
Ajustado para fins Contábeis e Financeiros (liquidação)		AJUSTE/Atua	-1.214,33	1.132,87	613,67	339,19	-2.237,63	935,47	505,64	280,06	192,51	5,08	2,95			1,52				
		VALOR FINAL	14.711.425,48	162.971,92	13.267,67	48.794,68	12.146.721,76	134.574,00	10.954,66	40.292,14	66.153,07	7.730,62	59,66			218,75				
Honorários de Êxito			-13.267,67					-10.954,66												
Serviços e Desp Antecipadas			-48.794,68					-40.292,14												
Valor Transferido			14.849.383,13					12.095.474,96												
			PLANO BD				PLANO CV				Obs: Os valores relativos aos Planos BDS e CVS que fizeram parte da transferência de Gerenciamento em 2020, foram contabilizados (provisionados/atualizados), respectivamente, nos Planos remanescentes na CAPAF BD e CV (sem influenciar nos resultados) e, com a liquidação pelo governo em 08/03/2024, ajustados e repassados à BB Previdência, líquido das custas e despesas com honorários advocatícios.									
			PRECATÓRIOS	SUCUMB	ÊXITO-Fig	ÊXITO-Siq	PRECATÓRIOS	SUCUMB	ÊXITO-Fig	ÊXITO-Siq										
JANEIRO	Atualização	SDO em 2023	20.701.754,85	227.719,32	8.165,95	9.619,12	3.033.850,53	33.372,34	1.199,66	1.409,66										
	Somente pela SELIC = 0,97	SDO FINAL	20.902.561,87	229.928,20	8.265,35	9.712,43	3.063.278,88	33.696,05	1.211,30	1.423,33										
FEVEREIRO (INPC Est = 0,70)		SDO INICIAL	20.902.561,87	229.928,20	17.917,78		3.063.278,88	33.696,05	2.634,63											
Ajustado para fins Contábeis e Financeiros (liquidação)		AJUSTE	-3.279,81	1.609,50	870,47		117,23	235,87	128,13											
		VALOR FINAL	20.899.282,06	231.537,70	18.788,25		3.063.396,11	33.931,92	2.762,76											
Honorários de Êxito			-18.848,25				-2.762,76													
Valor investido			20.880.433,81				3.060.633,35													

Obs: Os valores relativos aos Planos BDS e CVS que fizeram parte da transferência de Gerenciamento em 2020, foram contabilizados (provisionados/atualizados), respectivamente, nos Planos remanescentes na CAPAF BD e CV (sem influenciar nos resultados) e, com a liquidação pelo governo em 08/03/2024, ajustados e repassados à BB Previdência, líquido das custas e despesas e honorários advocatícios.

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2024 e 2023 (R\$-mil)

INFORMAÇÕES INICIAIS, BASE DE RATEIO, HONORÁRIOS E OUTROS PAGAMENTOS RELACIONADOS AO PROCESSO OFND/PRECATORIOS (EM R\$ 1,00):

1) Valor requisitado Precatórios/CAPAF: 46.188.588,03 - 01/03/2022 (Atualização pelo IPCA-E) Proporção de Rateios entre Planos, conforme Nota Técnica Contábil 009, de 10/06/2022, baseados nos Pareceres Atuariais:																				
1º) PROC. MIGRAÇÃO (JUN/2001):	46.188.588,03	BD	CV	BDS	CVS/BBPREV	CVS/CAPAF														
BD =	69,98%	32.308.777,90																		
CV =	30,02%	13.859.810,13																		
2º) PROC. SALDAMENTO (JAN/2013):																				
32.308.777,90	BD = 58,69%	18.962.021,75	18.962.021,75																	
	BDS = 41,31%	13.346.756,15		13.346.756,15																
13.859.810,13	CV = 20,05%	2.778.891,93	2.778.891,93																	
	CVS = 79,95%	11.080.918,20			11.080.918,20															
3º) PROC. RET PAT CAPAF (SET/2017):																				
11.080.918,20	CVS/BBPREV = 99,46%	11.021.081,24			11.021.081,24															
	CVS/CAPAF = 0,54%	59.836,96				59.836,96														
PERCENTUAIS FINAIS DE RATEIO		41,07	6,02	28,91	23,87	0,13														
2) Valor requisitado dos Honorários de Sucumbência/CAPAF, em 01/03/2022 (pagos diretamente pela ABRAPP): - Adv Figueiredo & Silva: 339.754,64 - Adv Carlos Mafra: 11.136,21 - Adv Siqueira Castro: 126.963,62 Total: 507.854,47																				
3) Valor Honorários de Êxito/CAPAF, posicionados em 31/03/2022: - Adv Figueiredo & Silva: 18.762,00 (Atualização pelo INPC) - Adv Siqueira Castro: 24.196,00 (Atualização pelo IGPM)																				
4) Valor de Serviços (parte CAPAF) rateados pela ABRAPP e/ou pagos antecipadamente: - 05/07/2022 (Atualizados em 31/05/2022): Parecer Contábil: 2.045,45 Honor acomp Figueiredo & Silva: 2.727,28 Honor pró-labore Figueiredo & Silva: 774,35 Total: 5.547,08 - 30/09/2022: Serv/Desp Anter 119.972,43 - 19/12/2022: Siqueira Castro 28.490,76 - 05/05/2023: Arruda Alvin 3.124,33 - 08/01/2024: Arruda Alvin 1.849,76																				
Obs: Em 05/07/2022 e 19/12/2022, foram adicionados nos movimentos dos honorários advocatícios já pagos a Figueiredo & Silva e Siqueira Castro, R\$ 5.547,08 e R\$ 28.490,76 respectivamente, cujos rateios foram cobrados dos Planos BDS e CVS no momento da liquidação. Da mesma forma, o valor total de R\$ 119.972,43, com relação às despesas pagas antecipadamente, registradas em OUT/2022 (Serv/Desp Anteriores):																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Atualização p/INPC</th> <th>TOTAL</th> <th>BD</th> <th>CV</th> <th>BDS</th> <th>CVS-BBPREV</th> <th>CVS-CAPAF</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Até Setembro 2022</td> <td>119.972,43</td> <td>49.274,19</td> <td>7.221,15</td> <td>34.882,52</td> <td>28.639,08</td> <td>155,49</td> </tr> </tbody> </table>							Atualização p/INPC	TOTAL	BD	CV	BDS	CVS-BBPREV	CVS-CAPAF	Até Setembro 2022	119.972,43	49.274,19	7.221,15	34.882,52	28.639,08	155,49
Atualização p/INPC	TOTAL	BD	CV	BDS	CVS-BBPREV	CVS-CAPAF														
Até Setembro 2022	119.972,43	49.274,19	7.221,15	34.882,52	28.639,08	155,49														
Em 05/05/2023 e 08/01/2024, foram adicionados ainda nos movimentos dos honorários advocatícios os valores já pagos pelo Plano BD a Arruda Alvin, R\$ 3.124,33 e R\$ 1.849,76 respectivamente, cujos rateios também foram cobrados dos Planos CV, BDS e CVS.																				

A **CAPAF** recebeu em 08/03/2024 o valor líquido de R\$ 50.886.978,48, referente à quitação dos títulos precatórios federais, decorrente da revisão dos critérios de correção monetária das OFND – Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento, cujo resumo financeiro dessa liquidação e dos montantes que couberam aos Planos que foram transferidos está demonstrado no quadro a seguir (em R\$ 1,00):

PLANO	VALOR RECEBIDO DO GOVERNO	% RATEIO	(-) HONORÁRIOS / ÊXITO	(-) DESPESAS ANTERIORES	(=) VALOR LÍQUIDO
BD (CAPAF)	20.899.282,06	41,07	18.848,25	JÁ PAGAS	20.880.433,81
CV (CAPAF)	3.063.396,11	6,02	2.762,76	JÁ PAGAS	3.060.633,35
BDS (BB PREV)	14.711.425,48	28,91	13.267,67	48.794,68	14.649.363,13
CVS	(BB PREV)	12.146.721,76	23,87	10.954,66	40.292,14
	(CAPAF)	66.153,07	0,13	JÁ PAGOS	JÁ PAGAS
TOTAL	50.886.978,48	100	45.833,34	89.086,82	50.752.058,32

4.4.5 Segregação de Planos

a) Gestão segregada (multifundo/individualizada) dos investimentos por Plano (BD, CV, e PGA – Plano de Gestão Administrativa)

Em decorrência dos normativos contábeis e da decisão da Diretoria Executiva (Ata de 19/11/2009), desde janeiro/2010 a **CAPAF** passou a adotar o controle e a segregação real de todos os investimentos por Plano, excetuando os imobiliários que possuem segregação por critério de rateio baseado no patrimônio por Plano de 31/12/2009 e nas regras do saldamento, do qual fizeram parte.

4.4.6 Composição Por Plano e Consolidada da Carteira de Investimentos

Na Política de Investimentos da **CAPAF**, aprovada pela sua gestão, são fixadas diretrizes para o direcionamento das aplicações dos recursos garantidores das Provisões Matemáticas, utilizando gestão segregada por Plano (BD, CV e PGA). A **CAPAF** apresenta a seguinte composição dos investimentos em 31/12/2024:

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2024 e 2023 (R\$-mil)

INVESTIMENTOS	2024 (por Plano)					2023 (por Plano)				
	BD	CV	PGA	TOTAL	%	BD	CV	PGA	TOTAL	%
Ativo Financeiro de Crédito Privado	-	87	198	285	0,29	-	88	200	288	0,20
Debêntures de Empresa Aberta (Vale)	-	87	198	285	0,29	-	88	200	288	0,20
Renda Variável – Ações	-	416	701	1.117	1,14	-	333	614	947	0,66
Mercado de Ações a Vista (Celesc)	-	416	701	1.117	1,14	-	333	614	947	0,66
Fundos de Investimentos	1.688	39.142	36.911	77.741	79,51	1.074	38.709	33.177	72.960	50,95
Fundo de Renda Fixa	1.688	38.542	36.911	77.141	78,89	1.074	38.149	33.177	72.400	50,56
Fundo de Invest em Participações-FIP	-	7	-	7	0,01	-	7	-	7	-
Fundo Multimercado	-	593	-	593	0,61	-	553	-	553	0,39
Investimentos em Imóveis	4.416	6.981	-	11.397	11,66	3.716	6.173	-	9.889	6,91
Locadas a Terceiros – Brasília-DF	4.416	4.970	-	9.386	9,60	3.716	4.182	-	7.898	5,52
Rendas de Participações – WTC-SP	-	2.011	-	2.011	2,06	-	1.991	-	1.991	1,39
Recursos a Receber – Precatórios	-	-	-	-	-	35.260	15.121	-	50.381	35,19
Precatórios-Atualização OFND 1986	-	-	-	-	-	35.260	15.121	-	50.381	35,19
Outros Realizáveis – Investimentos	3.406	3.833	-	7.239	7,40	4.104	4.618	-	8.722	6,09
Contrato de Compra/Venda Debêntures*	3.406	3.833	-	7.239	7,40	4.104	4.618	-	8.722	6,09
TOTAL	9.510	50.459	37.810	97.779	100	44.154	65.042	33.991	143.187	100

*Refere-se a instrumento particular de contrato de compra e venda de 21 debêntures não conversíveis de emissão da INVESC-Santa Catarina Participações e Investimentos S/A, firmado com CREDITAX R&D PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.092.349/0001-50 (compradora, representada por João Antônio Calegário) assinado em 16/06/2023.

Valor total das 21 debêntures escriturais R\$ 9.283.928,35 a serem pagos em 60 parcelas fixas mensais e consecutivas. Sendo o valor unitário de cada debêntures R\$ 442.091,83.

Referido contrato refere-se a debêntures que já estavam provisionadas e baixadas da contabilidade, tratando-se portanto de recuperação de crédito.

4.4.7 Carteira de Renda Fixa (Fundos de Investimentos e Títulos de Renda Fixa)

Ao final de 2024 as Carteiras de Investimentos dos Planos, classificadas na categoria "Marcados a Mercado", apresentaram a seguinte composição (em R\$ 1,00):

PLANO	SEGMENTO	CÓDIGO	FUNDO	INSTITUIÇÃO	QDE DE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR ATUAL
BD	RENDA FIXA	1VOTOFI	TIVIO INST RF	TIVIO	152.243,15838	7,3769848	1.123.095,47
BD	RENDA FIXA	1VOTBANK	BV BANKS RF CP FI	VOT ASSET	3.081,23447	4,3513627	13.407,57
BD	RENDA FIXA	1PACMARK	BTG PACTUAL MARK FI	BTG PACTUAL	40.074,50646	13,78240140	552.322,93

PLANO	CÓDIGO	EMPRESA	QUANTIDADE	COTAÇÃO	VLR DE MERCADO
CV	CLSC3	CELESC	5.411	76,86	415.913,65

PLANO	TÍTULO	APLICAÇÃO	EMISSION	INDEXADOR	VENCIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VLR DE MERCADO
CV	DEBÊNTURES	28/11/2003	VALE	IGPM	31/12/2049	2.429,0000	35,83060893	87.032,55

PLANO	SEGMENTO	CÓDIGO	FUNDO	INSTITUIÇÃO	QDE DE COTAS	VALOR DA COTA	VLR DE MERCADO
CV	RENDA FIXA	1VOTOFI	TIVIO INST RF	TIVIO	325.290,09746	7,37698480	2.399.660,10
CV	RENDA FIXA	1EXCELL	SAM EXCELL FI RF CP	SUL AMÉRICA	33.554,55308	112,81060890	3.785.309,56
CV	RENDA FIXA	1PACMARK	BTG PACTUAL MARK FI	BTG PACTUAL	26.894,72429	13,78240140	370.673,89
CV	RENDA FIXA	ITAUIINDI	ITAÚ INST REF DI-FI	ITAÚ UNIBANCO	1.388,31947	4,787,940438	6.647.190,93
CV	RENDA FIXA	1VOTBANK	BV BANKS RF CP FI	VOT ASSET	1.479.093,42571	4,35136270	6.436.071,96
CV	RENDA FIXA	1IDKABB2	BB PREV RF IDKA 2 TI	BB DTVM	353.746,97459	3,92019573	1.386.757,38
CV	RENDA FIXA	1RESERVA	RESERVA TEC RF DI	SANTANDER	193.229,49085	16,49883470	3.188.061,43
CV	RENDA FIXA	1CORIFIC	CORP I FIQ FI RF CP	BTG PACTUAL	774.193,23539	3,53809770	2.739.171,31
CV	RENDA FIXA	1HIYIELD	HIGH YIELD FIM CP	SUL AMÉRICA	27.841,83180	21,29827210	592.982,91
CV	RENDA FIXA	1SAMCRAT	SUL AM CRED ATIVO CP	SUL AMÉRICA	162.385,70136	33,366749	5.418.282,94
CV	RENDA FIXA	54196	II GLOBAL DINAMIC FI	ITAÚ UNIBANCO	394.731,056380	15,633287	6.170.943,89
CV	OUTROS	5SILMAX7	SILVER MAXIMUM SEN 7	BNY MELLON	295,11315	23,01744266	6.792,75
CV	ESTRUTURADO	6MULTFIP	MULTINER FIP	PLANNER	0,72890	0,01000000	0,01

PLANO	CÓDIGO	EMPRESA	QUANTIDADE	COTAÇÃO	VALOR DE MERCADO
PGA	BAZA3	AMAZONIA	2.001	85,95	171.985,95
PGA	CLSC3	CELESC	6.883	76,86	529.058,16

PLANO	TÍTULO	APLICAÇÃO	EMISSION	INDEXADOR	VENCIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VLR DE MERCADO
PGA	DEBÊNTURES	28/11/2003	VALE	IGPM	31/12/2049	5.527,0000	35,83060893	198.035,78

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2024 e 2023 (R\$-mil)

PLANO	SEGMENTO	CÓDIGO	FUNDO	INSTITUIÇÃO	QDE DE COTAS	VALOR DA COTA	VLR DE MERCADO
PGA	RENTA FIXA	1VOTOFI	TIVIO INST RF	TIVIO	358.505,58814	7,3769848	2.644.690,27
PGA	RENTA FIXA	1PACMARK	BTG PACTUAL MARK FI	BTG PACTUAL	128.194,41837	13,78240140	1.766.826,93
PGA	RENTA FIXA	1SUEXCLV	SUL AMÉRICA EXC RF	SUL AMÉRICA	16.705,44050	115,15917990	1.923.784,83
PGA	RENTA FIXA	1EXCELL	SAM EXCELL FI RF CP	SUL AMÉRICA	24.393,54401	112,81060890	2.751.850,55
PGA	RENTA FIXA	1VOTBANK	BV BANKS RF CP FI	VOT ASSET	1.016.891,07802	4,35136270	4.424.861,91
PGA	RENTA FIXA	1IDKABB2	BB PREV RF IDKA 2 TI	BB DTVM	87.800,24617	3,92019573	344.194,15
PGA	RENTA FIXA	1VOTIRFM	BV IRFM1 RF FI	VOT ASSET	451.291,71631	3,828893	1.727.947,69
PGA	RENTA FIXA	ITAUIINDI	ITAU INST REF DI-FI	ITAÚ UNIBANCO	5,87361	4.787,940438	28.122,49
PGA	RENTA FIXA	1CORIFIC	CORP I FIQ FI RF CP	BTG PACTUAL	1.968.988,22098	3,53809770	6.966.472,70
PGA	RENTA FIXA	1SAMCRAT	SUL AM CRED ATIVO CP	SUL AMÉRICA	181.952,77352	33,366749	6.071.172,52
PGA	ESTRUTURADO	6MULTFIP	MULTINER FIP	PLANNER	0,59641	0,01000000	0,01
PGA	RENTA FIXA	1BBATUAR	BB PREVID RF IMA-B 5	BB DTVM	6.377,19871	27,93778033	178.164,78
PGA	RENTA FIXA	1FICIMAB	SANT RF IMAB FI LP	SANTANDER	1.848,31973	33,6997775	62.287,96
PGA	RENTA FIXA	1ABNABSO	REAL FIQ FI RF ABSOLU	SANTANDER	2.588.60077	778,77277020	2.015.931,79
PGA	RENTA FIXA	1RESERVA	RESERVA TEC RF DI	SANTANDER	18.582,85486	16,49883470	306.595,45
PGA	RENTA FIXA	1SOBPLUS	SOBERANO PLUS FIC RF	CEF	4.449.971,58236	1,28073631	5.699.240,18

4.4.8 Reavaliações dos Imóveis

A **CAPAF** procedeu à reavaliação de seus investimentos em imóveis no exercício de 2024 em observância à legislação das EFPC, que determina a avaliação anual a partir de 2022. Os laudos técnicos emitidos por empresa especializada apontaram um acréscimo patrimonial (avaliação pela venda forçada), no cômputo geral, conforme a seguir:

	IMÓVEL	HISTÓRICO	DATA DA REAVALIAÇÃO	DATA DO REGISTRO CONTÁBIL	RAZÃO SOCIAL DO AVALIADOR RESPONSÁVEL	CNPJ DO AVALIADOR RESPONSÁVEL
1	Brasília – DF	Locado a Terceiros	17/07/2024	01/09/2024	P&F Arquitetura e Assessoria Ltda	02.792.618/0001-67
2	World Trade Center–SP	Quotas de Participação	30/08/2024	01/09/2024	P&F Arquitetura e Assessoria Ltda	02.792.618/0001-67
3	Prédio Sede CAPAF-PA	De Uso Próprio	28/02/2022	01/06/2022	Predictor Avaliações Patrim. e Consult. Ltda	00.807.848/0001-27
	VALOR CONTÁBIL ATÉ A DATA DA REAVALIAÇÃO	VALOR DA REAVALIAÇÃO	RESULTADO DA REAVALIAÇÃO	VIDA ÚTIL REMANESCENTE EM ANOS	CONTA CONTÁBIL RELACIONADA	
1	7.836	9.321	1.485	40	1.02.03.07.04.03.01.1.02 / 2.02	
2	1.978	2.006	28	58	1.02.03.07.04.04.01.1.02 / 2.02	
3	2.338	2.780	442	10	1.03.01.01.02.01.01.2.00 / 02.2.00	
	12.152	14.107	1.955	← TOTAL		

4.4.9 Ajuste de Precificação

Em consonância com a Resolução CNPC nº 16/2014, foi divulgada a Resolução CNPC nº 22/2015, que estabeleceu diretrizes acerca do ajuste de precificação, que é a diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados aos índices de preços, classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento (títulos marcados na curva), calculado considerando a taxa de juros real utilizada na avaliação atuarial e o valor contábil desses títulos.

Por conta do processo de intervenção, desde janeiro/2012 todos os investimentos dos Planos BD e CV estão marcados a mercado, portanto, não se faz necessário o cálculo do ajuste de precificação, bem como, por consequência, a utilização desse valor para destinação do superávit ou equacionamento do déficit.

4.5 Gestão Atuarial

4.5.1 Hipóteses Atuariais

As hipóteses utilizadas na Avaliação Atuarial 2024 dos Planos de Benefícios foram baseadas em estudos técnicos de aderência, elaborados pela Deloitte Touche Tohmatsu, consultoria atuarial da **CAPAF**, em atendimento à Resolução PREVIC nº 23, de 14/08/2023 e alterações posteriores.

Tendo em vista o que determina a Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, o Patrocinador Banco da Amazônia aprovou referidas hipóteses atuarias, na forma do Ofício GEPES nº 2025/003, de 08/01/2025, conforme abaixo:

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2024 e 2023 (R\$-mil)

Pemissas	Plano BD	Plano CV
Hipóteses Biométricas:		
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000, Feminina, suavizada em 20% (para ambos os sexos)	
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Winklevoss	
Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas suavizada em 30%	
Rotatividade	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Composição Familiar	Ativos: 80% casados, esposa 7 anos mais jovem Assistidos: Família Real Informada	
Idade de Entrada em Aposentadoria	1ª elegibilidade	
Hipóteses Financeiras:		
Taxa Real de Juros	5,14% a.a.	5,24% a.a.
Crescimento Salarial Real	0,00% a.a.	0,00% a.a.
Crescimento de Benefícios Real	0,00% a.a.	
Fator de Capacidade Salarial e de Benefícios	98,00% a.a.	
Número de Benefícios	13	
Duration (Anos)	11,14	13,25
Modalidade do Plano	Benefício Definido	Contribuição Variável
CNPB	19.810.014-92	20.000.084-29
CNPJ	48.306.644/0001-39	48.307.130/0001-06
Patrocinador	Banco da Amazônia S/A	
Atuário	Deloitte Touche Tohmatsu	

4.5.2 Provisões Matemáticas

As provisões são apuradas com base em cálculos procedidos por atuários externos. O total apurado representa os compromissos acumulados no encerramento do exercício e diz respeito aos benefícios futuros concedidos e a conceder aos participantes e assistidos.

A composição das obrigações atuariais encontra-se demonstrada a seguir, tendo registrado, no consolidado, o decréscimo de 0,29% em relação ao exercício anterior.

Provisões Matemáticas	2024 (por Plano)			2023 (por Plano)		
	BD	CV	TOTAL	BD	CV	TOTAL
Benefícios Concedidos	618.832	73.827	692.659	613.362	68.814	682.176
<u>BD Estrutur Regime de Capitalização</u>	<u>618.832</u>	<u>73.827</u>	<u>692.659</u>	<u>613.362</u>	<u>68.814</u>	<u>682.176</u>
Vlr Atual Benef Fut Program - Assistidos	449.625	35.499	485.124	447.315	31.866	479.181
Vlr Atual Benef Fut Não Prog - Assistidos	169.207	38.328	207.535	166.047	36.948	202.995
Benefícios a Conceder	72.861	16.436	89.297	78.114	19.426	97.540
<u>Contribuição Definida</u>	-	<u>15.316</u>	<u>15.316</u>	-	<u>18.102</u>	<u>18.102</u>
Saldo Contas – Parcela Patroc/Instituidor	-	3.486	3.486	-	5.228	5.228
Saldo Contas – Parcela Const p/Participantes	-	11.830	11.830	-	12.874	12.874
<u>BD Estrutur Regime de Capitaliz Programado</u>	<u>66.043</u>	-	<u>66.043</u>	<u>70.944</u>	-	<u>70.944</u>
Vlr Atual Benef Futuros Programados	66.043	-	66.043	70.944	-	70.944
(-) Vlr Atual Contrib Futuras Patrocinador	-	-	-	-	-	-
(-) Vlr Atual Contrib Futuras Participantes	-	-	-	-	-	-
<u>BD Estrutur Regime Capit Não Programado</u>	<u>6.818</u>	<u>1.120</u>	<u>7.938</u>	<u>7.170</u>	<u>1.324</u>	<u>8.494</u>
Vlr Atual Benef Futuros Não Programado	6.818	1.120	7.938	7.170	1.324	8.494
(-) Vlr Atual Contrib Futuras Patrocinador	-	-	-	-	-	-
(-) Vlr Atual Contrib Futuras Participantes	-	-	-	-	-	-
Total das Obrigações Atuariais	691.693	90.263	781.956	691.476	88.240	779.716

De acordo com seus respectivos Regulamentos, são utilizados os seguintes índices para correção das Provisões Matemáticas: Plano BD: Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC); Plano CV: variação da cota de rentabilidade patrimonial do Plano.

4.6 Gestão dos Processos / Provisões

São registrados por valores fixados em documentos ou estabelecidos mediante cálculo, acrescidos de encargos e variações monetárias.

Respeitados os requisitos regulamentares, as provisões para contingências são constituídas com base na avaliação da administração e assessoria jurídica da **CAPAF**, em montantes considerados suficientes para cobrir perdas prováveis.

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2024 e 2023 (R\$-mil)

4.6.1 Exigível Contingencial / Processo Não Provisionado

a) Reclamações Cíveis e Trabalhistas

Há demandas cíveis e trabalhistas contra a **CAPAF**, impetradas por participantes ativos e assistidos, que pleiteiam judicialmente reenquadramentos, diferenças de benefícios, restituição de contribuição, dentre outras questões.

O Contingencial que comporta essas demandas, bem como os Depósitos Judiciais e Recursais vinculados, com base em 31/12/2024, estão demonstrados nos quadros a seguir:

Composição Comparativa – Plano BD											
Demandas Processuais	2024								2023		Var. %
	Prováveis		Possíveis		Remotos		Total		Total das Ações		
	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Valor
Posição Ano Anterior	105	30.956	37	8.560	31	10.105	173	49.621	194	77.263	(35,78)
Movimento Líquido	5	13.712	(13)	109	(3)	322	(11)	14.143	(21)	(15.177)	193,19
Posição Final	110	44.668	24	8.669	28	10.427	162	63.764	173	62.086	2,70
Dep.Judic./Recurs./Outros	-	(12.437)	-	(850)	-	(10)	-	(13.297)	-	(12.465)	6,67
Saldo Final Líquido	110	32.231	24	7.819	28	10.417	162	50.467	173	49.621	1,70

Composição Comparativa – Plano CV											
Demandas Processuais	2024								2023		Var. %
	Prováveis		Possíveis		Remotos		Total		Total das Ações		
	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Qtd	Valor	Valor
Posição Ano Anterior	16	3.861	-	0	2	227	18	4.088	22	4.417	(7,45)
Movimento Líquido	(1)	1.404	-	0	-	3	(1)	1.407	(4)	934	50,64
Posição Final	15	5.265	-	0	2	230	17	5.495	18	5.351	2,69
Dep.Judic./Recurs./Outros	-	(2.249)	-	0	-	0	-	(2.249)	-	(1.263)	78,07
Saldo Final Líquido	15	3.016	-	0	2	230	17	3.246	18	4.088	(20,60)

Demandas Processuais Consolidadas	Total 2024		Total 2023		Var. %
	Qtd	Valor	Qtd	Valor	
Posição Ano Anterior	191	53.709	216	81.680	(34,24)
Movimento Líquido	(12)	15.550	(25)	(14.243)	209,18
Posição Final	179	69.259	191	67.437	2,70
Dep.Judiciais/Recurs./Outros	-	(15.546)	-	(13.728)	13,24
Saldo Final Líquido	179	53.713	191	53.709	0,01

b) Esclarecimentos sobre o relatório de Avaliação do Risco Realizado Periodicamente pela Assessoria Jurídica da CAPAF e a Consequente Definição do Valor Provisionado

A classificação do risco de perdas em "PROVÁVEL", "POSSÍVEL" e "REMOTO" foi definida pela assessoria jurídica da **CAPAF**, em atendimento às normas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Após a classificação do objeto, seguiu-se à avaliação conforme status do processo. Para as ações de objeto classificado como "POSSÍVEL" ou "PROVÁVEL" que tenham sido julgadas improcedentes, ao ser confirmada a improcedência em 2º grau, a classificação passará a "REMOTO". Igualmente foram consideradas "REMOTAS" as ações já pagas, ainda não encerradas por sentença.

As ações já arquivadas estão classificadas simplesmente como "ARQUIVADAS". Para as ações que estejam ativas, porém, em execução reversa derivada de recomposição de valores oriundos de antecipação de tutela revogada, foi atribuído o status "SEM IMPACTO FINANCEIRO".

A apuração do valor provisionado e registrado no Exigível Contingencial considera a elaboração dos cálculos da provável execução de cada processo.

c) Consolidação dos valores envolvidos:

Tendo por base a classificação de risco pela assessoria jurídica, consolidamos os valores atribuídos aos processos, por Plano:

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2024 e 2023 (R\$-mil)

Planos	Classificação do Risco	Saldo por Risco em 31/12/2024	Var. %	Saldo por Risco em 31/12/2023
BD	Provável	44.668	8,33	41.232
BD	Possível	8.669	(19,28)	10.740
BD	Remoto	10.428	3,10	10.114
CV	Provável	5.265	2,75	5.124
CV	Possível	0	-	0
CV	Remoto	230	1,32	227
Total Provável		49.933	7,72	46.356

Observa-se nos quadros acima, a redução de 6,28% na quantidade total de ações, em 31/12/2024, e o aumento de 7,72% no valor total provisionado com relação ao exercício anterior, motivado basicamente por liquidações em sentenças desfavoráveis.

d) Dívida Ativa

Permanece em andamento, porém com exigibilidade suspensa, o Processo Administrativo nº 10280001438/99-46, inscrito na Dívida Ativa sob o nº 20201000085-13, da Fazenda Nacional contra a **CAPAF**, sendo que a última posição que tivemos envolvia o valor total aproximado de R\$ 1.682 mil, garantido por penhora de imóvel. Todavia, a **CAPAF** não vem provisionando referido valor em função da manifestação de sua assessoria jurídica, que considera remota a obtenção de êxito por parte da Receita Federal, em razão da oposição de Embargos à Execução (Proc. nº 2006.2771-4) que foi julgada procedente para declarar extinta a execução fiscal em razão do pagamento do crédito tributário.

A Apelação da União Federal interposta nos autos da execução fiscal nº 0002771-13.2006.4.01.3900, está concluída para decisão do Desembargador Federal.

4.6.2 Exigível Operacional

DESCRIÇÃO	2024 (por Plano)			2023 (por Plano)		
	BD	CV	PGA	BD	CV	PGA
Gestão Previdencial	122.859	3.650	-	123.247	3.753	-
Fopag apo/pen a pagar	39	-	-	31	-	-
Provisão Reserva de Poupança/desligados (*)	11.528	3.576	-	12.069	3.102	-
Provisão Recalc. Suplem. de Pensão	2.786	-	-	2.660	-	-
IRRF a Recolher	737	74	-	718	124	-
Obrig. Contratadas - Recurso transf. do Plano CV (**)	107.769	-	-	107.769	-	-
Outras Obrigações Exig. – Gestão Previdencial	-	-	-	-	527	-
Gestão Administrativa	-	-	32.877	-	-	29.483
Contas a Pagar	-	-	5.279	-	-	4.796
Retenções a Recolher	-	-	124	-	-	140
Tributos a Recolher	-	-	28	-	-	29
Outras Exigibilidades (***)	-	-	27.446	-	-	24.518
Recurso alocado e Rentabilizado no PGA (p/PL BD)	-	-	27.446	-	-	24.518
Investimentos	3.426	3.851	12	18.642	16.675	11
Outras Exigibilidades	3.426	3.851	12	18.642	16.675	11
Taxa de Custódia/CETIP a Pagar	6	6	5	5	6	5
Contrato de 21 Debêntures-Invesc	3.406	3.833	-	4.104	4.618	-
Outras Obrigações Exig. – Rel c/Disponível	4	10	7	4	1	6
Precat OFND 1986/Honorários/Custas Atualiz (****)	10	2	-	14.529	12.050	-
TOTAL	126.285	7.501	32.889	141.889	20.428	29.494

a) (*) Provisão - Reserva de Poupança por Desligamento

A **CAPAF** vem constituindo provisão para o pagamento das Reservas de Poupança dos participantes que saíram voluntária e antecipadamente dos planos de benefícios após 26/12/1996 e mantiveram o vínculo empregatício com o Patrocinador; dos participantes que tiveram suas inscrições canceladas após a rescisão contratual; e daqueles com demandas judiciais contra a **CAPAF/Banco da Amazônia** e que ainda não solicitaram a restituição das contribuições.

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2024 e 2023 (R\$-mil)

Essas reservas são pagas aos ex-participantes quando ocorre a extinção de seus contratos de trabalho com o empregador, na forma da Resolução CGPC nº 6, de 30/10/2003 e alterações posteriores, ou no encerramento das lides judiciais. Em 2024 ocorreram 14 pagamentos de resgates no valor total de R\$ 2.074 mil.

b) () Obrigações Contratadas - Recurso Transferido do Plano CV ao Plano BD**

A transferência decorreu da assinatura, em 22/12/2005, do Terceiro Aditivo do Contrato do Déficit/2002, que considerou como aporte realizado a maior pelo Banco da Amazônia, até aquela data.

Vale ressaltar porém, que tal valor relativo à parcela proporcional dos não migrados, foi calculado financeiramente e deveria ser ajustado em função de reavaliação atuarial específica, o que não ocorreu, bem como não foi descontado desse valor de R\$107.769 milhões o saldo de R\$ 46.433 milhões dos recursos contratados, relativos à proporção das Reservas Matemáticas dos participantes que haviam migrado para o Plano CV, cujos repasses foram suspensos em 2005 e continuam pendentes até o encerramento deste exercício (nota 4.3.1 a).

c) (*) Refere-se ao recurso alocado mencionado na nota 4.3.**

d) (**) Refere-se aos precatórios dos Planos BDS e CVS explicitados na nota 4.4.4.**

4.7 Gestão dos Fundos

A constituição/reversão e participação dos fundos são efetuadas e registradas conforme descrito a seguir:

4.7.1 Os Fundos Previdenciais do Plano CV são constituídos/revertidos, mensalmente, com as sobras/insuficiências, de acordo com o Regulamento do Plano e Parecer Atuarial 2024;

4.7.2 O Fundo Administrativo é constituído/revertido, mensalmente, com as sobras/insuficiências da Gestão Administrativa, após a transferência do custeio administrativo e da rentabilidade dos recursos aplicados, de forma que todas as movimentações desse Fundo obedeçam ao que consta no Regulamento do PGA.

4.7.3 A participação do Fundo Administrativo é registrada em cada Plano de Benefícios (BD e CV) e o seu efeito para fins consolidados é anulado, através de demonstrativo contábil auxiliar, uma vez que o patrimônio desse Fundo está registrado no balancete do PGA.

FUNDOS	2024 (por Plano)			2023 (por Plano)		
	BD	CV	Total	BD	CV	Total
Gestão Previdencial	-	19.231	19.231	-	16.435	16.435
Fundo Previdencial	-	3.275	3.275	-	2.730	2.730
Fundo Coletivo de Desligamento	-	14.763	14.763	-	12.670	12.670
Fundo de Excedente Financeiro	-	1.193	1.193	-	1.035	1.035
Gestão Administrativa	2.275	5.187	7.462	1.851	5.387	7.238
Fundo de Garantia p/Custeio Administrativo	2.275	5.187	7.462	1.851	5.387	7.238
TOTAL	2.275	24.418	26.693	1.851	21.822	23.673

Consolidação – Fundo Administrativo em 31/12/2024

CONTAS No Ativo = 1.02.02.03 No Passivo = 2.03.02.02.02	Plano BD	Plano CV	PGA	Controle Auxiliar (Operações Comuns)	Consolidado
Particip no Fundo Adm (No Ativo)	2.275	5.187		(7.462)	0
Particip no Fundo Adm (No Passivo)	2.275	5.187		(7.462)	0
Fundo Adm - Plano BD (No Passivo)			2.275		2.275
Fundo Adm - Plano CV (No Passivo)			5.187		5.187
TOTAL	-	-	7.462	-	7.462

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2024 e 2023 (R\$-mil)

4.8 Gestão do PGA

4.8.1 Fontes de Custeio a partir de 2022

Em decorrência das mudanças e exigências trazidas pela Resolução CNPC nº 48, de 08/12/2021, que trata da nova gestão do PGA a partir de 2022, e da necessidade interna da revisão das fontes de custeio devido aos últimos processos a que a Entidade se submeteu (saldamento, implantação, retirada parcial de patrocínio e transferência de gerenciamento de planos), a **CAPAF** aprovou estudo realizado pela contabilidade e promoveu alterações nas referidas fontes.

a) Com isso, as fontes de custeio administrativo que vêm sendo utilizadas até o fechamento de 2024 com **origem nos Planos de Benefícios** são:

I – Relacionadas à Taxa de Carregamento (Fonte Previdencial):

- i) do Plano BD para o PGA-BD: 33% sobre o total das contribuições previdenciais dos Participantes Ativos e Assistidos e do Patrocinador, mensalmente;
- ii) do Plano CV para o PGA-CV: mantém-se os 2,15% sobre o Salário de Participação, tanto para o Participante Ativo quanto para o Patrocinador, calculado atuarialmente de acordo com o Regulamento, desde a implantação do Plano.

II – Relacionadas à Taxa de Administração (Fonte dos Investimentos):

- i) do Plano CV para o PGA-CV: 33% sobre o total das despesas administrativas do Plano, no mês anterior.

Essas fontes acima estão devidamente enquadradas tanto aos limites legais da Taxa de Administração (até 1% do Recurso Garantidor do Plano) e da Taxa de Carregamento (até 9% sobre a soma das contribuições dos participantes e assistidos e dos patrocinadores e instituidores e dos benefícios dos assistidos), quanto ao limite da Taxa de Carregamento aprovada no Orçamento da **CAPAF** (6,5% para os Planos BD e CV).

b) Além dessas, outras fontes **originadas no próprio PGA** compõem o Custeio Administrativo de cada Plano, como segue:

I – No PGA-BD e PGA-CV:

- i) Receitas Administrativas Diretas: relacionadas a convênios com as Entidades de classe dos participantes e assistidos, bem como de cópias de documentos para os participantes e assistidos;
- ii) Resultados dos Investimentos: resultado positivo líquido entre as receitas e despesas de investimentos de cada PGA.
- iii) Reversão do Fundo Administrativo: quanto eventualmente as demais fontes são insuficientes para a cobertura das despesas administrativas do Plano.

II – No PGA-BD: destinação de parte do fundo constituído com os recursos aportados mensalmente pelos Assistidos de Responsabilidade do Banco da Amazônia (ARB) no PGA-BD, para cobertura de suas respectivas despesas proporcionais (atualmente em torno de 15% do total das Despesas Administrativas do Plano BD).

4.8.2 Critério de Rateio das Despesas Administrativas a partir 2022

Em decorrência das mudanças e exigências trazidas pela Instrução PREVIC nº 31, de 20/08/2020, principalmente na estrutura do Plano de Contas, e a necessidade interna da revisão dos critérios de rateio devido aos últimos processos a que a Entidade se submeteu (saldamento, implantação, retirada parcial de patrocínio e transferência de gerenciamento de planos), a **CAPAF** aprovou estudo realizado pela contabilidade e promoveu alterações nos referidos critérios.

As novas bases (quadro a seguir) consideram para as despesas comuns entre os planos:

a) como rateio em geral: baseado nas variáveis que norteiam todo o ciclo de um plano previdenciário (contribuições atuais e futuras, rentabilidade, recurso garantidor e benefícios atuais e futuros) e evidenciam suas particularidades nos Planos da **CAPAF**.

Os percentuais finais apurados na base de fechamento de cada exercício, rateiam mensalmente as despesas administrativas no exercício seguinte, assim sendo, os percentuais de 85,13% BD e 14,87% CV (base 2022) ratearam as despesas em 2023 e os percentuais de 84,40% BD e 15,60% CV (base 2023) ratearam as despesas em 2024.

Como se trata de rateio que abrange a grande maioria das despesas administrativas, adotou-se como parâmetro a esse critério uma certificação de segurança e consistência com seus percentuais apurados e utilizados, ou seja, uma base referencial que é a coerência com a proporção da quantidade de participantes por plano, cujos percentuais resultaram em 88,53% BD e 11,47% CV base 2022 que, coincidentemente, se mantiveram na base de apuração de 2023, evidenciando a racionalidade do critério utilizado.

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2024 e 2023 (R\$-mil)

- b) como rateio específico das despesas jurídicas, por serem materiais: baseado nas provisões dos processos judiciais impactados em cada plano de benefícios.

Os percentuais finais apurados na base de fechamento de cada exercício, rateiam mensalmente as despesas administrativas no exercício seguinte, assim sendo, os percentuais de 85,59% BD e 14,41% CV (base 2022) ratearam as despesas em 2023 e os percentuais de 89,17% BD e 10,83% CV (base 2023) ratearam as despesas em 2024 conforme quadro a seguir (em R\$ 1,00):

NOVO CRITÉRIO DE RATEIO POR PLANO A PARTIR DE 2022 PARA TODAS AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, EXCETUANDO AS ESPECÍFICAS ALOCADAS EM CADA PLANO E DE CRITÉRIOS ESPECÍFICOS COMO AS TRIBUTÁRIAS (PIS/COFINS) E AS JURÍDICAS (DESTACADAS ABAIXO).

BASE DE RATEIO GERAL		2022 PARA 2023					2023 PARA 2024				
CONTAS		PLANO BD	%	PLANO CV	%	TOTAL (100%)	PLANO BD	%	PLANO CV	%	TOTAL (100%)
RECURSO GARANTIDOR	1.01 + 1.02.03 - 2.01.03 - 2.02.03	25.220.655,86	33,18	50.801.071,89	66,82	76.021.727,75	25.568.589,81	34,55	48.429.214,34	65,45	73.997.804,15
RECEITA CONTRIBUIÇÕES/ANO	3.01 - 3.01.01.99.01 - 3.01.07 - 3.01.99	10.961.215,46	86,94	1.646.399,65	13,06	12.607.615,11	11.080.454,71	87,44	1.591.945,99	12,56	12.672.400,69
DESPESA BENEFÍCIOS/ANO	3.02 - 3.02.02.03 - 3.02.99	67.321.210,13	90,95	6.702.635,74	9,05	74.023.845,87	68.151.629,99	88,43	8.915.543,60	11,57	77.067.173,53
PROVISÃO MATEMÁTICA	2.03.01.01	749.838.727,19	89,29	89.923.814,32	10,71	839.762.541,51	691.476.052,10	88,68	88.240.277,08	11,32	779.716.329,18
TOTAL		863.341.808,64	86,43	149.073.921,60	14,87	1.002.415.730,24	796.276.726,55	84,40	147.176.981,00	15,60	943.453.707,55
BASE REFERENCIAL PARA MELHOR VALIDAÇÃO DO CRITÉRIO GERAL (CONSISTÊNCIA)											
QUANTIDADE DE PARTICIPANTE	ATIVOS	94		27		121	79		19		98
	ASSISTIDOS	940		107		1.047	901		108		1.009
TOTAL		1.034	88,53	134	11,47	1.168	980	88,53	127	11,47	1.107
CRITÉRIO ESPECÍFICO PARA AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS JURÍDICAS/JUDICIAIS POR PLANO											
BASE ESPECÍFICA: PROVISÃO/PROCESSOS	BD = 2.02.01.01.01	51.761.262,54	85,59	8.711.500,61	14,41	60.472.763,15	42.190.178,58	89,17	5.124.002,19	10,83	47.314.180,72
	CV = 2.02.01.01.02										

Além desses critérios, existem as alocações específicas das despesas diretas de cada plano, tais como as despesas atuariais, as despesas com administração de carteiras de investimentos etc., bem como o critério específico das despesas dos tributos PIS/COFINS que são apurados com base na composição das fontes administrativas de cada plano, mensalmente nos percentuais de 0,65% e 4%, respectivamente, conforme quadro a seguir:

BASE DE CÁLCULO DO PIS/COFINS - PLANO PGA (Em R\$ 1,00)								ANO: 2024	
MÊS	PGA-BD					VALOR A RECOLHER		VALOR TOTAL APURADO NO MÊS A RECOLHER	
	FORTE PREVID 4.01.01 (A)	REC ADM 4.01.04 + 4.01.99 (B)	CUSTEIO ADM INVEST 401020101 (C)	REC INVEST (*) - (REC ALOCADO) 501-501040120 (D)	TOTAL (BASE) E = (A + D)	COFINS F = 4% s/E 4.02.01.07.01	PIS G = 0,65% s/E 4.02.01.07.02	COFINS O = (F + M)	PIS P = (G + N)
JAN	308.228,08	50.286,99	0,00	72.217,26	430.732,33	17.229,29	2.799,76	20.755,61	3.372,79
FEV	304.481,83	48.381,91	0,00	42.484,87	395.348,61	15.813,94	2.569,77	17.635,11	2.865,71
MAR	304.328,32	57.353,49	0,00	61.426,88	423.108,69	16.924,35	2.750,21	19.880,01	3.230,51
ABR	305.488,26	66.447,13	0,00	54.420,76	426.356,15	17.054,25	2.771,31	19.938,19	3.239,95
MAI	302.174,60	45.625,06	0,00	54.131,43	401.931,09	16.077,24	2.612,55	19.185,06	3.117,57
JUN	297.420,25	44.386,52	0,00	50.874,64	392.681,41	15.707,26	2.552,43	18.522,42	3.009,89
JUL	320.019,01	39.136,24	0,00	73.790,58	432.945,83	17.317,83	2.814,15	20.754,60	3.372,63
AGO	337.959,12	48.156,80	0,00	66.254,76	452.370,68	18.094,83	2.940,41	21.193,02	3.443,87
SET	337.262,00	43.337,54	0,00	45.250,12	425.849,66	17.033,99	2.768,02	19.047,89	3.095,28
OUT	305.819,03	43.094,71	0,00	52.146,47	401.060,21	16.042,41	2.606,89	18.370,03	2.985,13
NOV	308.217,92	49.446,94	0,00	42.384,99	400.049,85	16.001,99	2.600,32	18.080,75	2.938,12
DEZ	298.397,88	44.528,07	0,00	54.649,30	397.575,25	15.903,01	2.584,24	19.056,90	3.096,76
TOTAL	3.729.796,30	580.181,40	0,00	670.032,06	4.980.009,76	199.200,39	32.370,06	22.153,65	
MÊS	PGA-CV					VALOR A RECOLHER		VALOR TOTAL ACUMULADO NO ANO	
	FORTE PREVID 4.01.01 (H)	REC ADM 4.01.04 + 4.01.99 (I)	CUSTEIO ADM INVEST 401020102 (J)	REC INVEST (*) - (TRF RATEIO/ARB) 501-502980110 (K)	TOTAL (BASE) L = (H + K)	COFINS M = 4% s/L	PIS N = 0,65% s/L	COFINS (ACUM ANT+O)	PIS (ACUM ANT+P)
JAN	11.230,92	17,50	22.171,07	54.738,56	88.158,05	3.526,32	573,03	20.755,61	3.372,79
FEV	11.236,08	17,50	22.368,79	11.906,87	45.529,24	1.821,17	295,94	38.390,72	6.238,50
MAR	11.368,88	17,50	21.223,63	41.283,54	73.891,55	2.955,86	480,30	58.270,73	9.469,01
ABR	10.557,30	17,00	22.675,26	38.848,85	72.098,41	2.883,94	468,64	78.208,92	12.708,96
MAI	10.557,30	17,00	27.852,43	39.268,83	77.695,56	3.107,82	506,02	97.393,98	15.826,83
JUN	10.557,30	17,00	20.437,74	39.366,85	70.378,89	2.815,16	457,46	115.916,40	18.836,42
JUL	9.890,80	17,00	19.484,18	56.527,17	85.919,15	3.436,77	558,48	136.671,00	22.209,05
AGO	9.890,80	17,00	19.141,93	48.404,95	77.454,68	3.098,19	503,48	167.864,02	25.652,92
SET	10.396,44	17,00	21.212,80	18.721,32	50.347,56	2.013,90	327,26	176.911,91	28.748,20
OUT	10.420,94	162,75	22.660,14	24.946,55	58.190,38	2.327,62	378,24	195.281,94	31.733,33
NOV	9.743,80	17,06	19.035,56	23.172,58	51.969,00	2.078,76	337,80	213.362,69	34.671,45
DEZ	9.067,04	16,00	20.761,32	49.002,96	78.847,32	3.153,89	512,51	232.419,58	37.768,20
TOTAL	124.915,60	350,31	259.024,85	446.189,03	830.479,79	33.219,20	5.398,14	270.187,79	

* A PARTIR DE FEVEREIRO/2015

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2024 e 2023 (R\$-mil)

4.8.3 Resultado Líquido dos Investimentos do PGA por Plano de Benefícios (BD e CV)

Representa o valor líquido do resultado dos investimentos do PGA, através da apuração do fluxo dos investimentos administrativos (Receitas – Despesas). Referido fluxo é rateado por Plano de Benefícios, com base na proporção do Fundo Administrativo por Plano do mês anterior, cujo critério e percentuais de rateio em 2024 e no final dos anos anteriores consta no quadro a seguir (em R\$ 1,00):

CRITÉRIO DE RATEIO MENSAL DOS INVESTIMENTOS DO PGA (BD e CV) - 2024

DATA		HISTÓRICO	PGA CONS	PGA-BD	PGA-CV
CONTA CONTÁBIL (SALDO) >>>			2.03.02.02.01.01	2.03.02.02.02.01	2.03.02.02.02.02
31/12/2019		FUNDO ADM RECOMPOSTO	9.793.731,68	4.206.389,24	5.587.342,44
		BASE INICIAL DE RATEIO %	100%	42,95%	57,05%
31/12/2020		FUNDO ADM	7.603.707,35	2.146.973,03	5.456.734,32
		BASE INICIAL DE RATEIO %	100%	28,24%	71,76%
31/12/2021		FUNDO ADM	5.657.450,13	273.515,17	5.383.934,96
		BASE INICIAL DE RATEIO %	100%	4,83%	95,17%
31/12/2022		FUNDO ADM	6.559.783,95	1.265.413,48	5.294.370,47
		BASE INICIAL DE RATEIO %	100%	19,29%	80,71%
JAN 2024	Base - DEZ	MOVIM. DO FUNDO ADM-2.03.02.02	105.084,42	57.092,12	47.992,30
		TOTAL APURADO	7.238.465,52	1.850.830,54	5.387.634,98
	31/12/2023	% RATEIO PARA JAN/2024	100,00	25,57	74,43
FEV	Base - JAN	MOVIM. DO FUNDO ADM-2.03.02.02	29.575,59	30.971,01	-1.395,42
		TOTAL APURADO	7.268.041,11	1.881.801,55	5.386.239,56
	31/01/2024	% RATEIO PARA FEV/2024	100,00	25,89	74,11
MAR	Base - FEV	MOVIM. DO FUNDO ADM-2.03.02.02	-33.278,14	16.978,42	-50.256,56
		TOTAL APURADO	7.234.762,97	1.898.779,97	5.335.983,00
	28/02/2024	% RATEIO PARA MAR/2024	100,00	26,25	73,75
ABR	Base - MAR	MOVIM. DO FUNDO ADM-2.03.02.02	17.373,27	18.264,96	-891,69
		TOTAL APURADO	7.252.136,24	1.917.044,93	5.335.091,31
	31/03/2024	% RATEIO PARA ABR/2024	100,00	26,43	73,57
MAI	Base - ABR	MOVIM. DO FUNDO ADM-2.03.02.02	-100.858,15	-64.845,13	-36.013,02
		TOTAL APURADO	7.151.278,09	1.852.199,80	5.299.078,29
	30/04/2024	% RATEIO PARA MAI/2024	100,00	25,90	74,10
JUN	Base - MAI	MOVIM. DO FUNDO ADM-2.03.02.02	38.447,67	42.823,06	-4.375,39
		TOTAL APURADO	7.189.725,76	1.895.022,86	5.294.702,90
	31/05/2024	% RATEIO PARA JUN/2024	100,00	26,36	73,64
JUL	Base - JUN	MOVIM. DO FUNDO ADM-2.03.02.02	28.842,94	46.120,11	-17.277,17
		TOTAL APURADO	7.218.568,70	1.941.142,97	5.277.425,73
	30/06/2024	% RATEIO PARA JUL/2024	100,00	26,89	73,11
AGO	Base - JUL	MOVIM. DO FUNDO ADM-2.03.02.02	129.067,07	106.597,93	22.469,14
		TOTAL APURADO	7.347.635,77	2.047.740,90	5.299.894,87
	31/07/2024	% RATEIO PARA AGO/2024	100,00	27,87	72,13
SET	Base - AGO	MOVIM. DO FUNDO ADM-2.03.02.02	68.282,00	63.525,97	4.756,03
		TOTAL APURADO	7.415.917,77	2.111.266,87	5.304.650,90
	31/08/2024	% RATEIO PARA SET/2024	100,00	28,47	71,53
OUT	Base - SET	MOVIM. DO FUNDO ADM-2.03.02.02	32.841,31	72.080,43	-39.239,12
		TOTAL APURADO	7.448.759,08	2.183.347,30	5.265.411,78
	30/09/2024	% RATEIO PARA OUT/2024	100,00	29,31	70,69
NOV	Base - OUT	MOVIM. DO FUNDO ADM-2.03.02.02	40.819,92	52.909,32	-12.089,40
		TOTAL APURADO	7.489.579,00	2.236.256,62	5.253.322,38
	31/10/2024	% RATEIO PARA NOV/2024	100,00	29,86	70,14
DEZ	Base - NOV	MOVIM. DO FUNDO ADM-2.03.02.02	-39.009,76	6.433,56	-45.443,32
		TOTAL APURADO	7.450.569,24	2.242.690,18	5.207.879,06
	30/11/2024	% RATEIO PARA DEZ/2024	100,00	30,10	69,90

Obs: Os rateios demonstrados acima para JAN/2020, foram definidos com base no estudo técnico de projeção da necessidade de recurso administrativo para os PGAs BD e CV para 10 anos, posicionados em 31/12/2019, ou seja, 42,95% e 57,05% para o Fundo Administrativo.

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2024 e 2023 (R\$-mil)

4.8.4 Apuração do Resultado Administrativo – PGA (Fundo Administrativo)

DESCRIÇÃO	2024 (por PGA)			2023 (por PGA)		
	PGA-BD	PGA-CV	CONSOL.	PGA-BD	PGA-CV	CONSOL.
TOTAL FONTES ADMINISTRATIVAS	4.310	384	4.694	4.334	801	5.135
FORTE PREVIDENCIAL (PLANOS BD/CV)	3.730	125	3.855	3.649	157	3.806
FORTE DOS INVESTIMENTOS (PLANO CV)	-	259	259	-	235	235
DIRETAS	2	-	2	3	-	3
REEMBOLSO DE DESPESAS ADMINIST	1	-	1	1	-	1
RECOMPOS FUNDO ADM-PGA BD/ARB *	573	-	573	566	-	566
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRATIVAS	4	-	4	-	-	-
CONSTIT / REVERS CONTINGENCIAIS	-	-	-	-	-	-
RENTAB POSITIVA INVEST ADMINIST	72	196	268	115	409	524
TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.957	781	4.738	3.748	708	4.456
PESSOAL E ENCARGOS	2.415	446	2.861	2.229	389	2.618
DIRIGENTES	313	58	371	217	38	255
PESSOAL PRÓPRIO	2.102	388	2.490	2.012	351	2.363
SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.086	251	1.337	1.053	227	1.280
HONORÁRIOS ADVOCAT/OUTRAS	327	42	369	350	52	402
AVALIAÇÃO ATUARIAL	144	92	236	93	68	161
CONSULT SISTEMAS/INFORM	293	56	349	294	52	346
RH-TERCEIRIZADOS	182	34	216	215	37	252
SERV CONSERV/MANUT	125	23	148	85	15	100
AUDITORIA EXTERNA	15	4	19	16	3	19
CONSULT INVEST/REAV IMÓVEIS	-	-	-	-	-	-
TRIBUTOS	239	45	284	240	52	292
PIS/COFINS/TAFIC/IPTU/OUTROS	239	45	284	240	52	292
GERAIS SUPRIMENTOS	105	19	124	118	21	139
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	112	20	132	108	19	127
CONSTIT / REVERS DE FUNDO ADMINIST	425	201	626	586	93	679

* Recursos aportados mensalmente pelos Assistidos de Responsabilidade do Banco da Amazônia (ARB) para cobertura de suas respectivas despesas proporcionais (em torno de 15% do total das Despesas Administrativas em 2024).

4.8.5 Outros Registros Constantes no Resultado do PGA em 2024

Composição da conta: 4.01.04.99.00.00.00 – Outras (Receitas Diretas) – Total = 2

Receita de Taxa de Administração Convênio c/Entidades de Classe.	2
--	---

Composição da conta: 4.01.99.00.00.00.00 – Outras Receitas – Total = 578

Reembolso de Despesas Administrativas.	1
Receita relacionada ao descrito na nota 4.8.1. b) II	573
Outras Receitas Administrativas	4

Composição da conta: 5.01.98.00.00.00.00 – Outras Rendas/Variações Positivas – Total = 362

Transferência recebida pelo PGA-BD do PGA-CV, referente ajuste de rateio de investimentos comuns.	362
---	-----

Composição da conta: 5.02.98.00.00.00.00 – Outras Deduções/Variações Negativas – Total = 3.853

Atualização do recurso alocado descrito na nota 4.3.	2.928
Atualização de saldo do recurso descrito na nota 4.8.1. b) II	494
Transferência do PGA-CV para o PGA-BD, referente ajuste de rateio de investimentos comuns.	362
Despesas diretas com taxas de Custódia e Cetip	69

4.8.6 Imobilizado e Intangível

Os bens que constituem este grupo apresentam-se devidamente corrigidos pela variação da UFIR até 31/12/1995. Estão depreciados/amortizados pelo método linear segundo taxas definidas internamente por espécie de bens ou estabelecidas em função do tempo de vida útil. As taxas de depreciação/amortização utilizadas são as seguintes:

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2024 e 2023 (R\$-mil)

Imobilizado	Percentual ao Ano
- Imóvel sede – uso próprio (pelo tempo de vida útil remanescente)	10%
- Móveis, utensílios; máquinas e equipamentos	10%
- Computadores e periféricos (hardware)	20%
- Aparelhos de refrigeração	25%
Intangível	
- Softwares	20%

4.8.7 Nova Norma para o PGA a partir de 24/03/2025

Em 19/12/2024, foi publicada no DOU a Resolução MPS/CNPC nº 62, de 09/12/2024, que dispõe sobre: i) o plano de gestão administrativa, ii) fundos administrativos, iii) orçamento, iv) fontes de custeio administrativo, v) receitas e despesas da gestão administrativa das EFPC, e vi) os limites e critérios específicos aplicáveis ao custeio das entidades e planos de benefícios regidos pela Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001.

Referida norma entrará em vigor em 24/03/2025, revogando a Resolução MTP/CNPC nº 48, de 08/12/2021 e art. 24 a art. 29 da Resolução MTP/CNPC nº 43, de 06/08/2021.

A administração da Entidade vem adotando as medidas administrativas necessárias para assegurar a conformidade com as novas exigências, incluindo a atualização do regulamento do PGA das políticas internas e sistemas de controle.

4.9 Déficit / Superávit Técnico

Demonstrativo da composição histórica do déficit/superávit técnico dos Planos de Benefícios da Entidade:

Superávit/Déficit Técnico	Plano BD	Plano CV	Plano BDS	Plano CVS	Plano PrevAmaz	Consolidado
Até 1993	(174)	-	-	-	-	(174)
1994	(144.830)	-	-	-	-	(144.830)
1995	(47.446)	-	-	-	-	(47.446)
1996	(17.126)	-	-	-	-	(17.126)
1997	(11.814)	-	-	-	-	(11.814)
1998	(130.737)	-	-	-	-	(130.737)
1999	(241.074)	-	-	-	-	(241.074)
2000	593.664	-	-	-	-	593.664
2001	(371.398)	-	-	-	-	(371.398)
2002	(20.909)	881	-	-	-	(20.028)
2003	(17.262)	51.457	-	-	-	34.195
2004	(20.294)	(18.739)	-	-	-	(39.033)
2005	(49.592)	(18.291)	-	-	-	(67.883)
2006	(15.464)	(8.910)	-	-	-	(24.374)
2007	(17.734)	(4.425)	-	-	-	(22.159)
2008	(70.913)	2.377	-	-	-	(68.536)
2009	6.298	(17.585)	-	-	-	(11.287)
2010	(105.206)	(37.362)	-	-	-	(142.568)
2011	(153.078)	(3.610)	-	-	-	(156.688)
2012	(38.000)	(32.275)	-	-	-	(70.275)
2013	277.818	61.557	6.760	7.528	-	353.663
2014	(105.146)	(455)	41.606	36.534	(125)	(27.586)
2015	(49.309)	(4.808)	20.136	(42.289)	125	(76.145)
2016	(37.411)	(1.617)	1.251	15.062	-	(22.715)
2017	(38.448)	(2.422)	59.204	(4.288)	-	14.046
2018	32.108	(2.461)	38.472	32.458	-	100.577
2019	(70.866)	(10.667)	(24.629)	(33.088)	1.304	(137.946)
2020	(28.091)	(2.099)	-	-	-	(30.190)
2021	761	(2.652)	-	-	-	(1.891)
2022	22.172	(6.284)	-	-	-	15.888
2023	73.282	(5.457)	-	-	-	67.825
2024	(17.457)	(5.622)	-	-	-	(23.079)
Total até 2024	(813.677)	(69.469)	-	-	-	(883.146)

Obs: Os Planos BDS, CVS e PrevAmazônia constam do quadro acima apenas para compor a consolidação do resultado nos anos em que estiveram sob administração da CAPAF, pois em Jan/2020 houve a Transferência de Gestão desses Planos, conforme detalhado na nota 4.10.7.

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2024 e 2023 (R\$-mil)

4.9.1 Plano BD

O déficit técnico acumulado do Plano BD deve-se, principalmente, aos seguintes fatores:

- a) grande volume de demandas judiciais contra o Plano, amparadas nos princípios da Portaria nº 375, de 04/12/1969, do Banco da Amazônia, que concederam vantagens aos participantes sem contrapartida de contribuições;
- b) decisões judiciais, também amparadas nos princípios da Portaria nº 375, que suspenderam a incidência de contribuições para assistidos, sem recomposição da fonte de custeio;
- c) plano de custeio inicial incompatível com o Plano de Benefícios;
- d) mudanças no cálculo de aposentadoria pela Previdência Social, dentre elas a instituição do "fator previdenciário" (Lei nº 9.876, de 26.11.1999), que reduziu o benefício a conceder pelo INSS e, em consequência, aumentou o complemento da **CAPAF**, sem recomposição da fonte de custeio;
- e) cálculo dos benefícios com base no último salário do participante, em vez da média dos últimos 12 salários prevista no Regulamento do Plano BD, sem recomposição da fonte de custeio;
- f) modificação da base de cálculo da quota patronal de contribuição, sem recomposição da fonte de custeio;
- g) alterações na política de recursos humanos do Patrocinador Banco da Amazônia, inibindo o ingresso de novos participantes bem como aumentando salários sem recomposição da fonte de custeio;
- h) rentabilidade insuficiente dos investimentos em períodos anteriores;
- i) aumento da expectativa de vida dos participantes, resultando em substituição das tábuas biométricas e/ou demográficas, sem recomposição da fonte de custeio.

4.9.2 Plano CV

O déficit técnico acumulado do Plano CV deve-se, principalmente, aos seguintes fatores:

- a) provisão contabilizada conforme orientação a que se refere a Nota 4.3.1, constante do Relatório de Fiscalização nº 19/2008/ESMG e no Ofício nº 101/SPC/DEFIS/CGFD/ESMG, de 16/07/2009;
- b) revisões de benefícios decorrentes de ações judiciais amparadas nos princípios da Portaria nº 375, de 04/12/1969, do Banco da Amazônia, que concederam vantagens aos participantes sem contrapartida de contribuições;
- c) decisões judiciais, também amparadas nos princípios da Portaria nº 375, que suspenderam a incidência de contribuições para os assistidos, sem recomposição da fonte de custeio;
- d) exclusão, no cálculo atuarial, do fator de decréscimo do benefício na ordem de -2% a.a., por conta da publicação da Resolução CGPC nº 18 de 28/03/2006, adequada no ano da publicação;
- e) aumento da expectativa de vida dos participantes, resultando em substituição das tábuas biométricas e/ou demográficas, sem recomposição da fonte de custeio.

Considerando os relatos anteriores (Notas 4.3, 4.5, 4.6 e 4.9), apresentamos abaixo os principais componentes dos déficits dos Planos BD e CV, em 31/12/2024:

Composição	Plano BD	Plano CV	Total
1- Patrimônio (Investimentos + Direitos)	37.175	50.541	87.716
2- Compromissos com os Participantes Ativos e Assistidos (Reserva Matemática + Fundos Previdenciais)	(691.692)	(109.494)	(801.186)
3- Pendências Contratuais com / do Patrocinador	(107.769)	46.433	(61.336)
4- Pendências Contratuais com / do Patrocinador	-	(46.433)	(46.433)
5- Contingências / Processos Líquidos	(32.874)	(3.015)	(35.889)
6- Compromissos Operacionais	(18.517)	(7.501)	(26.018)
Total do Déficit	(813.677)	(69.469)	(883.146)

4.10 Projeto de Reestruturação da CAPAF

4.10.1 Antecedentes

Historicamente, por uma série de razões estruturais, a **CAPAF** vem registrando déficit atuarial nos Planos BD e CV.

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2024 e 2023 (R\$-mil)

Diversas foram as iniciativas visando o equacionamento do referido déficit, porém, principalmente em razão da superveniência de ações judiciais, a **CAPAF** não logrou êxito em implementá-las. Nada obstante, objetivando a solução definitiva do problema, em setembro/2005 a Diretoria do Banco da Amazônia contratou a empresa Deloitte Touche Tohmatsu para elaborar proposta de reestruturação dos planos de benefícios.

A elaboração do projeto contou com a participação das entidades de classe representativas dos empregados e dos aposentados e pensionistas do Banco da Amazônia.

Mediante assinatura do Termo de Compromisso datado de 31/08/2006, firmado entre Banco da Amazônia, **CAPAF** e Entidades de Classe, e entendimentos subsequêntes, restaram definidas as seguintes diretrizes para a reestruturação dos planos de benefícios administrados pela **CAPAF**:

- a) saldamento dos planos existentes garantindo os direitos adquiridos e acumulados dos participantes em seus planos de origem, mediante equacionamento do déficit atuarial através de contribuições, sendo que o patrocinador se responsabilizaria por 72,84% do total do déficit e os participantes por 27,16%;
- b) homologação de acordo judicial com desistência das ações movidas pelos participantes contra a **CAPAF** e/ou Banco da Amazônia cujo objeto seja direta ou indiretamente relacionado com os planos administrados pela **CAPAF**;
- c) implantação de um novo plano previdenciário (PrevAmazônia), na modalidade de Contribuição Variável a ser oferecido a todos os participantes ativos, ex-participantes e aos empregados do patrocinador que ainda não estavam vinculados aos planos de previdência complementar da **CAPAF**.

Em 05/08/2010, através das Portarias nºs 585, 586, 587, 588 e 589, a PREVIC autorizou e deu prazo de 180 dias para a implantação dos novos Planos de Benefícios, tendo a **CAPAF**, de imediato, iniciado o processo.

Posteriormente a PREVIC concedeu prazo adicional de 120 dias para a implantação dos planos de benefícios, conforme Portarias nºs 74, 75 e 76, de 15/02/2011, expedidas pelo Diretor de Análise Técnica, publicadas no Diário Oficial da União de 16/02/2011.

Por intermédio das Portarias nºs 254, 255 e 256, de 25/05/2011, publicadas no DOU de 27/05/2011, a PREVIC fixou novo prazo, improrrogável, de até 30/09/2011 para início do funcionamento dos novos planos de benefícios da **CAPAF**.

Encerrado o prazo fixado pela PREVIC, o processo atingiu 61,20% do público alvo, com a pré-adesão de 2.196 de um total de 3.587 participantes e assistidos, não alcançando nível estabelecido, à época, para viabilizar a implantação dos planos de benefícios saldados.

4.10.2 Intervenção na CAPAF

A PREVIC decretou intervenção na **CAPAF** pelo prazo inicial de 180 dias, nomeando como Interventor o Senhor Nivaldo Alves Nunes, conforme Portarias PREVIC nº. 573 e 574, de 03/10/2011, publicadas no Diário Oficial da União de 04/10/2011.

Referida Intervenção vem sendo renovada sucessivamente, perdurando até a presente data (Portaria PREVIC nº. 737, de 27/08/2024, publicada no Diário Oficial da União de 28/08/2024).

Na forma do disposto no art. 56 da Lei Complementar nº. 109, de 29/05/2001, a intervenção determinou a perda do mandato dos Diretores e dos Conselheiros (titulares e suplentes) da Entidade.

A despeito das diversas providências adotadas desde o início da intervenção (Saldamento dos Planos BD e CV; criação do Plano PrevAmazônia; processo de liquidação dos Planos BD e CV, ora sobrestado judicialmente; retirada de patrocínio da **CAPAF** do Plano CV Saldado e PrevAmazônia, em relação aos seus próprios empregados; transferência de gerenciamento dos Planos Saldados e PrevAmazônia para a BB Previdência; tentativas de acordos judiciais nas ações rescisórias) continua a grave situação econômica, financeira e atuarial dos antigos Planos BD e CV que abrigam os participantes que não fizeram opção pelos Planos Saldados.

Após a transferência de gerenciamento dos Planos Saldados e do PrevAmazonia, finalizada em 30/07/2020, o foco passou a ser o encaminhamento de possíveis medidas capazes de resolver grave situação de déficit econômico-financeiro e atuarial dos Planos BD e CV, remanescentes na **CAPAF**, até o momento sem solução.

Na forma do artigo 46 da Lei Complementar nº. 109, de 29/05/2001, a intervenção cessará quando aprovado o plano de recuperação da entidade ou decretada a sua liquidação extrajudicial.

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2024 e 2023 (R\$-mil)

4.10.3 Decisão Judicial: Suspensão da Liquidação Extrajudicial dos Planos BD e CV

Por meio das Portarias nº 108 e 110, de 07/03/2013, publicadas no DOU de 08/03/2013, a PREVIC decretou a liquidação extrajudicial dos Planos BD e CV tendo sido nomeado administrador especial, conforme Portarias PREVIC nº 109 e 111, de 07/03/2013, também publicadas no DOU de 08/03/2013.

Todavia, em setembro/2013 foram suspensos os procedimentos de liquidação dos Planos BD e CV, em cumprimento às liminares concedidas pela 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal do TRF da 1ª Região (Mandados de Segurança nº 26059-88.2013.4.01.3400 e nº 36147-88.2013.4.01.3400). Decisão de 10/04/2014, do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, indeferiu pedido da PREVIC, no sentido de reverter referida decisão, em que pese o Ministério Público Federal ter sido favorável à denegação da segurança e à manutenção da liquidação dos Planos, conforme Manifestação nº 099/2014/FP, de 13/02/2014. Em 11/10/2019 foi publicada sentença concedendo a segurança, ou seja, mantendo a decisão liminar. Contra essa decisão a **CAPAF** ingressou com Recurso de Apelação, pendente de julgamento.

4.10.4 Decisão Judicial: Pagamento dos Benefícios dos Assistidos do Plano BD

Diante do exaurimento dos recursos líquidos do Plano BD, a **CAPAF** ficou impossibilitada de efetuar o pagamento integral da folha de benefícios a partir de março/2011, aos assistidos daquele Plano.

Por força de decisão prolatada na Reclamação Trabalhista nº. 0000302-75.2011.5.8.0008, 8ª VT Belém-Pa, mantida por instâncias superiores, o Banco da Amazônia vem repassando mensalmente à **CAPAF** recursos complementares da folha de pagamento dos assistidos do Plano BD.

A **CAPAF** vem adotando as providências de sua alçada, viabilizando a geração da folha de benefícios e providenciando o respectivo crédito dos valores líquidos.

Entre 23/03/2011 a 31/12/2024 o montante repassado pelo Banco da Amazônia atingiu R\$ 626.782 Mil. **Desse total, o valor de R\$ 42.556 Mil refere-se a 2024, registrado na conta 3.01.01.99.00 - Outros Recursos Correntes - REPAS/BASA AÇÕES MOVIDAS P/AABA e SINDIC.**

A Advocacia-Geral da União ingressou com Ação Rescisória, que foi julgada improcedente pelo TRT, tendo sido objeto de Recurso ao TST, pendente de julgamento.

4.10.5 Decisão Judicial: Aporte de Recursos do Banco da Amazônia à CAPAF

Permanece em andamento o Processo nº. 1164-2001-001.16.00.2, 1ª Vara do Trabalho de São Luis – MA, em que o Banco da Amazônia foi condenado a aportar à **CAPAF** recurso equivalente ao valor do déficit técnico da Entidade.

O Procurador-Chefe da União no Estado do Maranhão impetrou Ação Rescisória (AR nº. 0016098-06.2014.5.16.0000) com pedido de liminar, buscando a desconstituição do acórdão proferido pelo TRT da 16ª Região. Em decisão de 16/05/2014, o Desembargador Relator concedeu a liminar requerida, suspendendo os atos da execução em curso no processo, até o trânsito em julgado da referida AR.

Em junho/2020 o Banco da Amazônia protocolou proposta de acordo nos autos da Ação Rescisória. Todavia, a proposta foi rejeitada por pequena margem de votos na Assembleia Geral Virtual realizada pelo Sindicato dos Bancários do Maranhão em 28/08/2021.

Mediante Acórdão publicado em 17/04/2023, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª. Região acatou o entendimento defendido pela União e pelo BASA e decidiu, por maioria de votos, pela procedência da Ação Rescisória, em parte, para determinar que o déficit apurado seja repartido, em igual percentual, entre os participantes e o patrocinador.

Após a precitada decisão, foram impetrados e rejeitados Embargos de Declaração. O Sindicato dos Bancários do Maranhão e a **CAPAF** interpuseram Recurso Ordinário, ainda sem julgamento.

4.10.6 Comissão de Inquérito

Através da Portaria nº 90, de 16/02/2012, publicada no Diário Oficial da União de 27/02/2012, e com fundamento no artigo 61 da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001, combinado com o disposto no Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 6.024, de 13/03/1974, a PREVIC constituiu uma Comissão de Inquérito para apurar as causas que levaram a **CAPAF** ao regime de Intervenção em que se encontra submetida, assim como a responsabilidade dos seus administradores e conselheiros.

Concluído o processo, a PREVIC mediante Ofício nº 850/2013/ CGDC/DICOL, de 08/03/2013, comunicou à **CAPAF** o arquivamento do Relatório Conclusivo da Comissão de Inquérito.

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2024 e 2023 (R\$-mil)

4.10.7 Transferência de Gerenciamento dos Planos Saldados e PrevAmazônia

Uma vez que a liquidação extrajudicial dos Planos BD e CV foi inviabilizada por decisão judicial, a **CAPAF** passou a experimentar dificuldades na convivência entre os antigos e os novos planos (BD e Misto Saldados e PrevAmazônia), diante dos riscos a que estes ficaram expostos, sobretudo devido à incidência de bloqueios de recursos, via BACENJUD, para o pagamento de condenações alusivas às ações judiciais movidas por participantes vinculados aos Planos BD e CV.

Nesse contexto, a solução encontrada foi a transferência de gerenciamento dos Planos Saldados e do PrevAmazônia para uma entidade multipatrocinada.

Cumpridas todas as formalidades legais previstas na Resolução CNPC nº 25, de 13/09/2017 – incluindo a manifestação favorável da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) – houve autorização da Superintendência Nacional de Previdência Complementar para a transferência de gerenciamento do Plano Saldado de Benefício Definido (CNPB nº 2010.0033-65), do Plano Misto de Benefícios Saldados (CNPB nº 2010.0032-92) e do Plano de Benefícios Previdenciários PrevAmazônia (CNPB nº 2010.0034-38), da **CAPAF** para a BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil, conforme Portarias PREVIC nºs 651, 653 e 655, datadas de 23/07/2019, publicadas no Diário Oficial da União de 06/08/2019.

Assim, em janeiro/2020 a **CAPAF** transferiu para a BB Previdência os recursos financeiros dos planos e desde aquele mês a BB Previdência passou a processar a folha de benefícios dos assistidos dos Planos PrevAmazônia e BD e Misto Saldados.

5. Mutações do Patrimônio Social por Plano de Benefícios e Consolidado

Demonstramos a seguir as movimentações nos exercícios das contas de reservas técnicas e fundos:

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO	2024 (por Plano)			2023 (por Plano)		
	BD	CV	TOTAL	BD	CV	TOTAL
SALDOS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	(102.893)	46.215	(56.678)	(118.398)	48.513	(69.885)
Formação/Reversão de Fundos	425	2.595	3.020	585	4.843	5.428
Previdenciais	-	2.796	2.796	-	4.750	4.750
Administrativos	425	(201)	224	585	93	678
Formação/Reversão Prov. Matemáticas	216	2.023	2.239	(58.363)	(1.684)	(60.047)
Formação do Superávit/Déficit Técnico	(17.457)	(5.622)	(23.079)	73.283	(5.457)	67.826
SALDOS NO FINAL DO EXERCÍCIO	(119.709)	45.211	(74.498)	(102.893)	46.215	(56.678)

6. Composição dos Ativos Líquidos e Déficits dos Planos de Benefícios e Consolidado

CONTAS	2024 (por Plano)			2023 (por Plano)		
	BD	CV	TOTAL	BD	CV	TOTAL
(+) Ativo Total	51.898	57.978	109.876	81.186	71.767	152.953
(-) Exigível Operacional	(126.285)	(7.501)	(133.786)	141.889	20.428	162.317
(-) Exigível Contingencial	(45.323)	(5.265)	(50.588)	42.190	5.124	47.314
(-) Fundos Não Previdenciais	(2.275)	(5.187)	(7.462)	1.851	5.387	7.238
(=) Ativo Líquido	(121.985)	40.025	(81.960)	(104.744)	40.828	(63.916)
(-) Provisões Matemáticas	(691.692)	(90.263)	(781.955)	691.476	88.240	779.716
(-) Fundos Previdenciais	-	(19.231)	(19.231)	-	16.435	16.435
(=) Déficit/Superávit Técnico	(813.677)	(69.469)	(883.146)	(796.220)	(63.847)	(860.067)

7. Cálculo das cotas do Plano CV

7.1 Concluídos os balancetes mensais com os fluxos de entradas e saídas de recursos do Plano CV, foram calculadas as cotas de DEZ/2023 a DEZ/2024, que representam a rentabilidade da evolução do Patrimônio do Plano no período. Referidas cotas são utilizadas para converter, no mês seguinte, as Entradas e Saídas desse Plano.

CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2024 e 2023 (R\$-mil)

BASE DE APURAÇÃO	MÊS/ANO	PLANO CV	PARA
		COTA MENSAL	
EM FUNÇÃO DO PATRIMÔNIO CONTÁBIL DO PLANO	DEZ/2023	13,12664936	JAN/2024
	JAN/2024	13,42224670	FEV/2024
	FEV/2024	13,52645796	MAR/2024
	MAR/2024	13,64953492	ABR/2024
	ABR/2024	13,76867592	MAI/2024
	MAI/2024	13,90657679	JUN/2024
	JUN/2024	14,02373642	JUL/2024
	JUL/2024	14,18493687	AGO/2024
	AGO/2024	14,32601302	SET/2024
	SET/2024	14,70483572	OUT/2024
	OUT/2024	14,83271560	NOV/2024
	NOV/2024	14,95904562	DEZ/2024
	DEZ/2024	15,09113131	JAN/2025

8. Eventos Subseqüentes

8.1 Contribuições em Atraso

Em 06/02/2025 foi recebida a primeira parte no valor de R\$ 45.099,51, do acordo assinado em 03/02/2025, nos autos do processo 0010100.07.2013.8.10.0001 sobre contribuições em atraso de participante, a favor da **CAPAF**, relativas ao período de OUT/2015 a DEZ/2021, cujo total é de R\$ 110.099,51. O saldo de R\$ 65.000,00 será quitado em 60 parcelas, atualizadas anualmente pelo INPC/IBGE, descontadas mensalmente na folha de pagamento da devedora junto ao Banco da Amazônia e repassadas à **CAPAF**.

8.2 Fundo Previdencial Coletivo de Desligamento

Conforme Parecer Atuarial do Plano CV datado de 07/02/2025, considerando a situação deficitária do Plano e a não aplicabilidade do equacionamento do déficit, a partir de 2025 a **CAPAF** poderá avaliar a possibilidade de utilização de parte do Fundo Coletivo de Desligamento, demonstrado na Nota 4.7.3 que acumula o valor de R\$ 14.762.503,52, em 31 de dezembro de 2024, com o intuito de manter o fluxo de pagamento de benefícios e contribuir para a mitigação dos impactos financeiros do Plano. Tal avaliação está balizada pelo Artigo 63, parágrafo único do regulamento vigente, e no artigo 59, item I b), que define a sua utilização.

8.3 Prorrogação do Prazo da Intervenção na CAPAF

Através da Portaria nº 161, de 18/02/2025, publicada no Diário Oficial da União de 20/02/2025, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC prorrogou por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de Intervenção na **CAPAF**.

Nivaldo Alves Nunes
Interventor - CAPAF
CPF: 049.601.143-04

Dênio Brito Tavares
CPF: 257.900.802-00
CRC-PA: 009307/O-8